

02 REFERÊNCIAS ELOGIOSAS

03 EDITORIAL

04 AGENDA NOTICIOSA

- 04 Aniversários:
Comando Territorial de Viseu
- 08 Comando Territorial de Beja
- 10 Comando Territorial de Vila Real
- 11 Unidade de Ação Fiscal
- 12 Prémios «General Farinha Beirão» e «Valor, Abnegação e Altruísmo»
- 15 Compromisso de Honra
- 16 38.ª Curso de Formação de Sargentos
- 17 Medalha Municipal de Mérito
- 19 79.ª Volta a Portugal
- 21 3.ª Lugar em Campeonato Europeu de Corrida de Montanha
- 22 Curso de Formação de Sargentos da Polícia Nacional de Timor-Leste
- 23 Detida por Cultivo e Tráfico de Estupefacientes
Detenções por Tráfico de Estupefacientes
- 24 19 Detidos em Festival
Captura de Evadido

25 TEMA DE CAPA

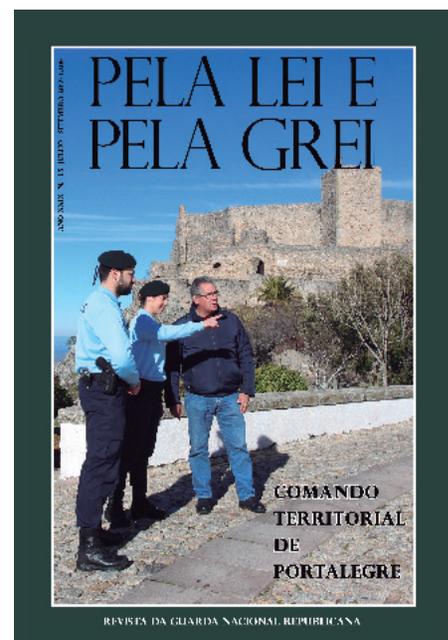
- 25 Comando Territorial de Portalegre

40 CONHECER

- 40 A GNR na Frontex

46 ESTUDO

- 46 Um Olhar sobre a Nossa Justiça...
Em Substituição ou em Suplência? Ou Interino?
- 53 Os Remotely Piloted Aircraft Systems e o Céu Único Europeu



Comando Territorial de Portalegre

Ficha Técnica

Comando-Geral da GNR, Largo do Carmo - 1200-092 Lisboa; Tel.: 213217354/294 — Fax 213217159;

E-mail geral: revista@gnr.pt;

Diretor: Carlos Manuel Pona Pinto Carreira, coronel de Administração Militar **I E-mail:** revista.direcao@gnr.pt **I Redação:** Paulo Guedelha, primeiro-sargento de Cavalaria; Fernando Custódio Borges, cabo-chefe de Cavalaria; Cláudio Alexandre, guarda-principal de Infantaria **I Serviços Administrativos:** Carla Almeida, cabo de Infantaria; José Rasteiro, guarda-principal de Infantaria **I Revisão Ortográfica:** Vasco Zacarias, cabo de Infantaria **I Fotografia:** Arquivo da Revista, Autores e Secção de Audiovisuais da GNR **I Execução Gráfica:** Gráfica/GNR. **I Tiragem:** 2.600 Exemplares. Depósito Legal N.º 26875/89. ISSN: 1645-9253. Preço Capa: € 1,20; **Assinatura Anual:** € 6,00; Ano XXIX - N.º 115 - julho - setembro de 2017. Publicação Trimestral.

Os artigos assinados manifestam a opinião dos seus autores e não, necessariamente, um ponto de vista oficial. No ano de 2012 entraram em vigor as normas constantes do Acordo Ortográfico. A Revista da Guarda, atendendo aos muitos artigos em carteira e às opções dos seus autores vai progressivamente implementando as novas normas, coexistindo as duas formas de escrita. Apelamos, por isso, à compreensão dos nossos leitores..

Referências Elogiosas

Ao Comando da Guarda chegou a missiva que a seguir se transcreve:

«Na sequência das Comemorações do 65.º Aniversário da Força Aérea e fruto das excelentes relações pessoais e institucionais que partilhamos, aproveito a oportunidade para apresentar os meus mais vivos agradecimentos e endereçar uma palavra de apreço e saudação aos militares da Guarda Nacional Republicana, pela forma briosa e profissional como colaboraram com a minha gente em Castelo Branco.

O sucesso das Comemorações em muito se deveu ao apoio que tivemos do Comando Territorial de Castelo Branco, através dos seus vários meios colocados à nossa disposição, mas também por ter afetado ao serviço deste projeto uma equipa eficiente e diligente, coordenada pelo Sr. coronel José Carlos Gonçalves, cujo desempenho profissional e trabalho abnegado foram, a todos os títulos, exemplares.

Reitero o meu comprometimento e o da Força Aérea no reforço dos laços de cooperação e amizade que nos unem, no sentido de conjuntamente podermos contribuir para o desenvolvimento e a segurança do nosso país.

Queira, Meu tenente-general, aceitar uma muito cordial saudação e a expressão da minha mais elevada consideração.

Com a mais elevada estima

O chefe de Estado-Maior da Força Aérea
General Manuel Teixeira Rolo»

Ao Comando da Guarda chegou a missiva que a seguir se transcreve:

«Serve a presente para, em nome pessoal e na qualidade de procuradora-adjunta, tendo exercido funções no Tribunal Judicial de Baião em 2015/2016 -, manifestar junto de V. Exa. o meu apreço pelo trabalho desenvolvido pelo Posto Territorial de Baião, com especial distinção para o seu comandante de Posto, 1.º sargento Artur Ferreira da Mota, o qual revelou, para além de uma elevada preparação técnica, empenho, profissionalismo, eficácia e determinação, uma total disponibilidade para colaborar com o Ministério Público, disponibilizando-se para estar - como esteve - presente em várias reuniões - de modo a concertar procedimentos, pautando sempre a sua postura por uma correção e educação exemplar, evidenciando assim elevadas qualidades técnicas e humanas no cumprimento das suas funções.

Com os meus melhores cumprimentos,

Atentamente,

A procuradora-adjunta,
Cláudia Brito»

Ao Comando da Guarda chegou a missiva que a seguir se transcreve:

«Eu, Jorge Garcia, natural de Loriga, com moradia na rua Coronel Reis n.º 3 e residente na Suíça, venho por este meio eletrónico manifestar o meu contentamento de satisfação e ELOGIAR com nota máxima, os (soldados) da Guarda Nacional Republicana e os elementos da Polícia Judiciária, pela grande e fantástica, rápida ação de equipa, extremamente eficaz, de uma calma e uma educação absoluta, com extremo profissionalismo e coragem, comandada diretamente pelo Senhor cabo Mendes e Senhor cabo Cruz, da Guarda Republicana de Loriga/Seia, apoiados pelo Senhor Pais da Polícia Judiciária de Gouveia na atuação efetuada em 23-07-2017, segunda-feira, pela madrugada, para assim identificarem os ladrões que assaltaram a minha residência na rua Coronel Reis n.º 3, em Loriga.

Esta intervenção bem conseguida, mais uma vez sublinho, superpositiva e com enorme profissionalismo destes grandes profissionais que da minha parte merecem ser bem ELOGIADOS pela entrega dada e pela humildade de seres humanos que estão sempre na frente para manter a ordem, e que a maioria das ações não é reconhecida, então eu, Jorge Garcia, senti-me no dever e necessidade de assim nesta minha mensagem desabafar o justo valor e a grande e eficaz ação e grande demonstração destes grandes HOMENS que eu admiro muito e faço votos que assim sejam bem elogiados e reconhecidos.

Com os meus maiores cumprimentos Senhor comandante, eu felicito-vos com muito respeito.

Jorge Garcia»



Neste número damos continuidade à apresentação de mais um Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana, escolhendo para tema de capa o Comando Territorial de Portalegre, fazendo-se uma apresentação da sua história. Os comandos territoriais cobrindo todo o Território Nacional com uma malha de destacamentos e postos territoriais materializam a presença de uma das funções do Estado, quer nas áreas urbanas, quer nos locais mais recônditos do nosso Portugal, garantindo a segurança de pessoas e bens e contribuindo para a afirmação de Portugal como um dos países mais seguros do Mundo.

A área onde este Comando está implantado, região norte do Alto Alentejo, com uma identidade cultural vincada, em virtude da sua interioridade apresenta um conjunto de realidades e características próprias, bem como especificidades decorrentes da sua contiguidade com o Reino de Espanha. Com uma corografia diversificada e um conjunto variado de actividades económicas, desde a agricultura aos serviços, destacamos a afluência crescente de visitantes nacionais e estrangeiros, fruto de uma oferta turística cativante.

Por outro lado, o número de pessoas idosas a viver sozinhas ou com outros idosos têm aumentado, o que aliado à falta de autonomia própria da idade e à, por vezes, ausência de recursos, propiciam condições para o seu isolamento social e abandono, levando, desta forma, ao advento de situações de risco, o que tem implicado a adopção por parte do Comando Territorial de Portalegre de novas formas de actuação para garantir a sua protecção e a resposta urgente às suas necessidades.

No entanto, se relevamos este aspecto da actividade operacional, pela sua acuidade e dimensão social, não podemos esquecer todas as outras vertentes que lhe estão cometidas, decorrentes da missão geral da Guarda, dando ênfase à actuação preventiva na acção policial, sustentada no contacto próximo e permanente com a população e com os diferentes actores sociais.

A manutenção da Ordem Pública, o empenhamento dos seus militares nos múltiplos programas de policiamento de proximidade, a receita de sucesso obtido no policiamento a grandes eventos, o apoio aos turistas, o combate aturado à criminalidade, a intervenção na protecção da natureza e do ambiente, nomeadamente, na vigilância e detecção de fogos florestais, no cumprimento das normas de âmbito sanitário e de protecção animal, na fiscalização da pesca e da actividade cinegética, a fiscalização rodoviária, a cooperação com a *Guardia Civil* no combate à criminalidade transfronteiriça com visibilidade na realização de controlos móveis, são esclarecedores da actuação deste Comando, fazendo com que esta área seja uma das mais seguras de Portugal.

Pela sua elevada importância, realçamos a cerimónia de entrega dos Prémios “Farinha Beirão” e “Valor, Abnegação e Altruísmo” presidida por S. Exa. a Ministra da Administração Interna, Professora Doutora Constança Urbano de Sousa, galardoando, respectivamente, os militares que mais se distinguiram como Comandantes de Posto Territorial durante pelo menos 10 anos; e distinguindo os feitos e actos de bravura individuais nos quais se tenha evidenciado coragem, decisão, audácia, intrepidez e invulgar desprezo pelo perigo e sangue-frio.

Quartel em Lisboa, Carmo, 28 de Setembro de 2017.

O Director da Revista

Carlos Manuel Pona Pinto Carreira

SM

Carlos Manuel Pona Pinto Carreira

Coronel

Aniversários

Comando Territorial de Viseu



Aspirante a oficial

INÉS LEANDRO

O Comando Territorial de Viseu comemorou, em parceria com a Câmara Municipal de Moimenta da Beira, na pretérita semana de 30 de junho a 8 de julho de 2017, o Aniversário da Unidade, com a realização de um conjunto de cerimónias e atividades de natureza social, cultural e militar. A Cerimónia Militar Principal decorreu no dia 8, tendo sido presidida por Sua Excelência a Senhora secretária de Estado adjunta e da Administração Interna, Dr.^a Isabel Oneto, contando com a presença do presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, Sr. José Eduardo Lopes Ferreira, e com a presença do Ex.^{mo} 2.^o comandante-geral da GNR, tenente-general Luís Francisco Botelho Miguel, em representação do Ex.^{mo} comandante-geral.

O Comando Territorial de Viseu propôs-se mostrar

aos cidadãos do distrito e em particular aos moimentenses, a sua Unidade, como cumpre a sua missão, a sua marca histórica, os diversos equipamentos e valências, mas também permitiu-se ser um ator produtivo, partilhando outras dimensões de uma Guarda que se quer Humana, Próxima e de Confiança. Assim, realizou-se ao longo da semana, um conjunto de atividades que pretendiam traduzir essas diversas dimensões: **Exposição** de acervo histórico da GNR; **Plastrons** – meios da Guarda e demonstrações; **Workshop**: acidentes com tratores – realidades e prevenção; «**Guardoo**» – educar a brincar; **Concerto** da Banda Sinfónica. A semana comemorativa terminou com a realização da Cerimónia Militar Principal.

A população aderiu, o empenho das diversas valên-

cias da Guarda foi sóbrio, mas digno e cheio de simbolismo. A presença dos cidadãos que foram testemunhando e participando nas atividades em grande número e com entusiasmo, estamos convictos, resulta de uma normalidade democrática cada vez mais presente e aceite, prova do reconhecimento social do papel da Guarda como força de segurança, mas também como símbolo de tranquilidade e exemplo de cortesia, profissionalismo, isenção e rigor.

A semana comemorativa abriu em 30 de junho de 2017, com a Exposição de acervo histórico da Guarda realizada no *hall* dos paços do concelho. Em estreita colaboração com a Divisão de História e Cultura da Guarda foi possível dar a conhecer momentos relacionados com o aparecimento da GNR na região, assim como alguns dos elementos diferenciadores e simbologias próprias da instituição, desde os quadros e fotografias de época, ao equipamento e fardamento e a sua evolução.

No início da semana, em dois momentos distintos, em 02 e 04 de julho, realizou-se um *Plastron* – Meios da Guarda e Demonstrações na Praça Comandante José Requeijo, em Moimenta da Beira, onde foram expostos em espaço público, os meios operacionais e demonstrações das várias valências que a GNR coloca ao serviço da segurança das populações. Aqui, num momento de proximidade, especialmente com a população mais jovem, foi possível realizar algumas demonstrações com recurso às valências de cavalaria, cino e explosivos. O subagrupamento de montanha do GIPS/UI esteve presente e pôde demonstrar as suas aptidões operacionais, através da realização de simulações de busca e salvamento. Em estreita colaboração com a Dekra foi possível sensibilizar os presentes para a segurança rodoviária, experimentando uma viatura que simulava um capotamento.

Em 03 de julho, numa estreita colaboração com Instituto Politécnico de Viseu realizou-se ainda um *workshop* subordinado ao tema «Acidentes com Tratores – realidades e prevenção». Este foi o momento de promover junto da população que se dedica total ou

parcialmente às atividades agrícolas e que utiliza esta importante ferramenta de trabalho, a realidade dura da sinistralidade, os conselhos de prevenção, mas também os projetos que se anunciam para a sua proteção. Estamos cientes de que a problemática discutida e analisada não se esgota somente com iniciativas como as que organizámos, mas continuamos convictos de que mesmo os mais altos edifícios se constroem pedra a pedra.

Em 06 de julho, fomos acarinhados com a visita ao Comando do Destacamento Territorial de Moimenta da Beira do nosso «Guardoo». Ali, promovemos junto das crianças e jovens do distrito e particularmente do concelho, um conjunto de atividades lúdicas e de demonstrações de natureza formativa e cívica, sobretudo com recurso aos cavalos, cães, pista rodoviária, pinturas, entre outros desafios e jogos. Participaram cerca de 250 crianças.

Detentora de imenso e riquíssimo património musical, de um nível artístico incomum e com executantes de elevada especialização, a Banda Sinfónica da Guarda deu um concerto ao ar livre no dia 07 de julho de 2017, pelas 21h30, no Terreiro das Freiras, lugar emblemático da vila de Moimenta da Beira. Ali, numa noite que a todos convocava para o momento, na presença de muitos convidados e com uma assinalável moldura humana, foi possível confirmar o prestígio e grandeza desta Banda Sinfónica e a admiração e carinho que os povos das terras do interior lhes devotavam.

Como ponto alto da semana comemorativa, como é tradição na Guarda, a Cerimónia Militar realizada em 08 de julho evocou a simplicidade, dignidade e solenidade inerente aos atos militares. Na cerimónia, realizada em frente à sede do Destacamento Territorial de Moimenta da Beira, além de Sua Ex.^a a secretária de Estado adjunta e da Administração Interna, estiveram presentes o Ex.^{mo} Senhor 2.^o comandante-geral, o Ex.^{mo} Senhor presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, o presidente da Assembleia Municipal, o vice-presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira e ainda diversas entidades civis, religiosas e militares

PELA LEI E PELA GREI



do distrito de Viseu e que se quiseram associar a este momento marcante de simbolismo.

A cerimónia teve início pelas 10H00, com a apresentação das forças em parada à entidade que presidiu, seguindo-se a integração do Estandarte Nacional. Depois, o Ex.^{mo} comandante do Comando Territorial de Viseu, coronel Vítor Manuel Guerra Rodrigues, divulgou a sua mensagem que, além de agradecer a presença de todos e o trabalho de cooperação que foi sendo realizado no último ano, quis marcar o momento com um balanço da atividade desenvolvida pela Guarda nestes territórios, terminando, dirigindo-se aos seus militares e civis, com um forte apelo ao empenhamento responsável, à isenção e integridade de carácter, numa envolvente que traz cada vez mais novos e cons-

tantes desafios e em que é preciso e desejável que se faça ainda mais. Em determinado momento salientou que «[...] a missão da Guarda não é só Lei. É, e em grande medida, apoio à Grei, especialmente nestas terras interiores de baixa densidade populacional onde as gentes deveriam merecer tratamento e atenção igual a outros que sentem a maresia». Seguidamente, S. Exa. a secretária de Estado adjunta e da Administração Interna, Dr.^a Isabel Oneto, proferiu um breve discurso, em que salientou a importância da presença da Guarda por estes espaços, a melhoria das suas condições de trabalho, dos meios ao serviço das populações e do processo de proximidade às pessoas e aos centros locais de decisão.

Logo após, procedeu-se à imposição de condeco-

rações a militares da Unidade, momento simbólico que marca o reconhecimento formal daqueles que se destacaram ao longo da carreira. O padre Diamantino, pároco de Moimenta da Beira, juntamente com as forças em parada, prestaram uma singela, mas sentida homenagem aos militares e civis que já faleceram.

A Cerimónia Militar terminou com o desfile das forças em parada, sob o comando do major de Infantaria Adriano Resende, ao som da Fanfarra da GNR. As forças em parada eram constituídas por duas companhias, - sendo que a primeira companhia compreendia dois pelotões de Infantaria, uma esquadra de Cavalaria, uma secção Cino e um pelotão Ciclo; a segunda companhia -, dois pelotões motorizados, que integravam viaturas e motocicletas de patrulhamento, uma viatura elétrica, viatura EOD e uma embarcação

de fiscalização de zonas nas águas interiores.

Mais uma vez, estamos convictos que se escreveu uma página importante nesta região e especialmente, nos moimentenses. A presença das populações, a forma como nos apoiam e nos recebem são motivos suficientes para renovar as nossas vontades em dar honra à história que nasceu em 24 de junho de 1920, quando formalmente nos instalámos neste distrito. Por aqui queremos continuar a cumprir bem a missão geral da Guarda, orgulhosos de lhe pertencermos e de alma beirã, tal como Aquilino Ribeiro dizia *«A jornada foi longa e muitos dos que tinham rompido marcha comigo ficaram no percurso, alma em pena e clamorosa. Alguns, vítimas pela liberdade. [...] Adiante e consideremos que para chegar a bom termo da viagem é preciso ser livre!»*.



Comando Territorial de Beja

O Comando Territorial de Beja assinalou o seu Dia da Unidade em 1 de agosto de 2017, com uma cerimónia militar que se realizou na sede do Comando.

A cerimónia foi presidida por S. Exa. a secretária de Estado adjunta e da Administração Interna, Dr.^a Isabel Oneto, contando ainda com a presença do comandante Operacional, major-general Rui Clero. Para assinalar a data foi ainda realizado um conjunto de atividades tais como:

- II edição do torneio de futebol solidário, através do qual foram angariados 150 quilos de géneros alimentares para instituições de solidariedade social;
- Uma ação de doação de sangue;
- Missa de Ação de Graças e sufrágio pelos militares e civis da unidade;
- «Dia aberto do Comando», onde decorreram demonstrações e palestras direcionadas para jovens e crianças.

O Excelentíssimo comandante do Comando Territorial de Beja, coronel Joaquim José Figueiredo, no seu discurso, proferiu as seguintes palavras:

«Militares e civis do Comando Territorial de Beja, Meus camaradas,

as minhas primeiras palavras são para vós, valentes e audazes homens e mulheres da Guarda do nosso Baixo Alentejo.

Ao comemorarmos hoje mais um aniversário da nossa Unidade, sinto que ganhei o direito de a todos me dirigir com amizade e afeto. É, e sempre foi, uma das minhas mais firmes e inabaláveis convicções, e sempre que posso bem alto a clamo, que vós fostes, sois e sempre sereis a essência e substância do sucesso deste Comando em particular e da Guarda Nacional Republicana no seu todo! O vosso preponderante e decisivo contributo está na origem e é o cerne do prestígio e notoriedade que cinge nacional e internacionalmente a nossa distinta instituição, realidade vivida e percecionada por todos os nossos concidadãos de boa vontade, e que em nós depositam confiança e credibilidade, e que de nós expectam uma incondicional disponibilidade, estatura, ética e moral irrepreensíveis.»



Dia aberto do Comando.



Torneio de futebol solidário.

Ação de doação de sangue.



Comando Territorial de Vila Real



O Comando Territorial de Vila Real comemora o seu aniversário no dia 24 de agosto.

Para assinalar a data foi realizada uma cerimónia militar no dia 5 de setembro, a qual foi presidida por S. Exa. a secretária de Estado adjunta e da Administração Interna, Dra. Isabel Oneto, contando ainda com a presença do comandante do Comando da Doutrina e Formação, major-general Domingos Luís Dias Pascoal.

Na sua alocução, o comandante do Comando Territorial de Vila Real, coronel Fernando da Rocha Marques, proferiu as seguintes palavras: «Oficiais, sargentos, guardas e civis do Comando Territorial de Vila Real, sois vós que com a vossa abnegação, o vosso desempenho proficiente, o vosso elevado sentido de missão e de serviço público fazeis com que a Guarda seja reconhecida como uma força Humana, Próxima e de Confiança.

É esse empenhamento e comprometimento que venho observando que vos exorto a manter, pois deles advém a segurança das pessoas mais fragilizadas e carecidas de proteção e a salvaguarda da propriedade e dos bens. Em suma, resulta no bem-estar, tranquilidade e conforto das populações do “nosso” distrito.»

Unidade de Ação Fiscal

A Unidade de Ação Fiscal (UAF) assinalou o seu Dia da Unidade com uma cerimónia militar presidida por S. Exa. a secretária de Estado adjunta e da Administração Interna, Dra. Isabel Oneto, que decorreu no Cais da Rocha Conde de Óbidos, em Lisboa.

Depois de prestadas as honras militares regulamentares, foram impostas condecorações, homenageados os militares mortos no cumprimento da missão e proferidas alocações pelo comandante da UAF, coronel Armando Magalhães Pereira, e pelo comandante-geral, tenente-general Manuel Mateus Costa da Silva Couto. A cerimónia culminou com o desfile das Forças em Parada.

Em termos operacionais, o comandante da UAF destacou que no último ano, os seus militares:

- Apreenderam mais de 80 milhões de cigarros e aproximadamente 64 toneladas de folha de tabaco;
- Concluíram cerca de cinco mil processos relacionados com ilícitos criminais e contraordenacionais;
- Detetaram uma fraude tributária superior a 144 milhões de euros, resultante dos ilícitos criminais de natureza tributária em investigação;
- Detetaram 18 mil infrações, destacando-se as do âmbito do regime de bens em circulação, do

imposto sobre veículos e dos impostos especiais sobre o consumo.

O Excelentíssimo comandante da Unidade de Ação Fiscal, coronel Armando Magalhães Pereira, no seu discurso, proferiu as seguintes palavras:

«Militares da Unidade de Ação Fiscal, conto com o vosso renovado esforço, generosa disponibilidade, grande profissionalismo e compromisso com a Unidade, para alcançar a melhoria qualitativa que almejamos.

As instituições mais capazes são aquelas que dispõem de pessoas com mais competência e mais qualidade.

É nos homens e nas mulheres que servem na Unidade de Ação Fiscal que se alicerça a modernidade tecnológica que perseguimos e é também nas vossas capacidades que radica a minha certeza, num futuro cada vez mais promissor da missão fiscal e da nossa Unidade na luta contra a fraude e na defesa da economia do país.

A todos vós presto a minha homenagem e manifesto publicamente o meu apreço e o orgulho em vos comandar.

De vós espero sempre o melhor.»



Prémios «General Farinha Beirão» e «Valor, Abnegação e Altruísmo»

Realizou-se em 20 de setembro, a cerimónia de entrega dos Prémios «Farinha Beirão» e «Valor, Abnegação e Altruísmo», na sala Afonso Botelho do Comando-Geral da GNR, a qual foi presidida por Sua Excelência a ministra da Administração Interna, Professora Doutora Constança Urbano de Sousa,

O **Prémio «Farinha Beirão»** destina-se a galardoar os militares que mais se distinguiram como comandantes de Posto Territorial durante pelo menos dez anos. Este prémio evoca e constitui uma homena-

gem ao militar ilustre que foi o general Farinha Beirão, comandante-geral da Guarda Nacional Republicana de 1927 a 1939.

Receberam o prémio, os seguintes militares:



Sargento-chefe
Horácio Filipe Rodrigues dos Santos Mateus,
enquanto comandante
do Posto Territorial de São Pedro do Sul.



Sargento-chefe
Abílio Jorge Alves Gonçalves,
enquanto comandante
do Posto Territorial de Braga.



Cabo-chefe
Mário de Jesus Mendes Godinho,
enquanto comandante
do Posto Territorial de Vila Verde de Ficalho.

O **Prémio «Valor, Abnegação e Altruísmo»** tem por finalidade distinguir os feitos e atos de bravura individuais nos quais se tenha evidenciado coragem, decisão, audácia, intrepidez e invulgar desprezo pelo perigo e sangue-frio. Foram galardoados os seguintes militares:

- Cabo de Infantaria Rui Manuel Ribeiro Marques, do Comando Territorial de Castelo Branco, porque no dia 20 de maio de 2016, pelas 07 horas e 10 minutos, na localidade de Canhoso, concelho da



Covilhã, no decurso de uma operação policial que visou o cumprimento de um mandado de detenção, estando integrado numa equipa de assalto, ao executar uma entrada dinâmica numa das residências-alvo, foi confrontado, a curta distância, com um indivíduo que empunhando uma espingarda caçadeira de calibre 12 de canos sobrepostos, disparou um tiro que o atingiu na zona do peito. Imediatamente após ter sido atingido, sem hesitar, evidenciando decisão, coragem, discernimento e sangue-frio e imbuído de espírito de sacrifício, de bravura e de altruísmo, o cabo Marques lançou-se de forma determinada sobre o agressor, conseguindo controlá-lo e imobilizá-lo, não permitindo que fosse efetuado um novo disparo de um segundo cartucho tipo zagalote. Com a sua ação permitiu o restabelecimento da sua segurança e a proteção dos restantes militares da GNR e de outras pessoas ali presentes, concorrendo de forma decisiva para o cumprimento da missão. Tal facto prestigia o militar envolvido e a instituição Guarda Nacional Republicana. O elevado profissionalismo, sentido de missão, coragem e desprezo pelo perigo demonstrados torna-o merecedor do Prémio «Valor, Abnegação e Altruísmo».

-
- Guardas João Carlos Rocha Balsa e Ricardo Jorge Pereira Câmara, ambos do Comando Territorial de Lisboa, porque, no dia 18 de setembro de 2016, pelas 18 horas, quando se encontravam de serviço de patrulha às ocorrências e após terem recebido comunicação via rádio efetuada do Posto, dando conta da existência na localidade de Brejos da Roussada, Milharado-Mafra, de uma situação de agressões com três vítimas, com a probabilidade de uma delas ser mortal, e em que havia pelo menos um agressor munido de uma arma de fogo que impedia a assistência das mesmas, prontamente se deslocaram para o local para aferir da veracidade dos factos. Aí chega-



PELA LEI E PELA GREI

dos, ainda viram o suspeito a efetuar um disparo com uma caçadeira na direção das vítimas. Perante a gravidade dos acontecimentos, a patrulha não se deixou atemorizar e sem qualquer hesitação, o guarda Câmara avançou na direção do agressor, gritando para que largasse a arma, altura em que este a tenta esconder dentro de uma arrecadação, momento aproveitado pelo referido militar para o agarrar e desequilibrar, deitando-o no chão, sempre auxiliado pelo outro elemento da patrulha. Tal ato de coragem, de sangue-frio, decisão, audácia e intrepidez, com invulgar desprezo pelo perigo e com risco da própria vida, permitiu imobilizar e

desarmar o autor do disparo e conseqüentemente abriu a possibilidade de socorro às vítimas, apesar de se confirmar que uma delas estava já cadáver. Tal facto foi divulgado nos órgãos de comunicação social nacionais e regionais, bem como alastrou-se pelas redes sociais, deixando uma indelével marca em todos aqueles que servindo na Guarda Nacional Republicana, servem Portugal, fazendo jus ao nobre lema Pela Lei e pela Grei. O elevado profissionalismo, sentido de missão, coragem e desprezo pelo perigo demonstrados nesta ação torna-os merecedores do Prémio «Valor, Abnegação e Altruísmo».

-
- Cabo João Gabriel Barbosa de Oliveira e o guarda-principal Joaquim Azevedo Matos, do Comando Territorial de Lisboa, porque no dia 02 de outubro de 2016, cerca das 09 horas e 20 minutos, quando se encontravam de patrulha às ocorrências, receberam uma comunicação para se deslocarem ao Miradouro da Praia da Aguda-Colares, em virtude de, segundo informação de populares, lá se encontrar um indivíduo visivelmente perturbado, a escassos centímetros de um penhasco e a olhar fixamente para a falésia. Os militares, percecionando de imediato a gravidade dos factos, prontamente se deslocaram para o local onde já se encontravam outros populares em estado de inação e choque, pois o indivíduo já se tinha atirado para o precipício de uma altura de 25 metros, contudo, foi travado por um socalco no terreno que impediu a sua queda final. Ficando gravemente ferido, numa atitude de total desespero, tentou novamente arrastar-se para o abismo com o intuito de se suicidar. Avaliada a situação em ato contínuo de coragem e puro altruísmo, os militares em apreço, pondo em risco a sua própria vida, iniciaram de imediato a descida pelas perigosas escarpas daquele ponto turístico na tentativa de



o salvar. Depois de chegarem perto do mesmo, apesar de este estar agressivo e espernear continuamente, conseguiram-no agarrar, tendo-o entregado aos cuidados médicos urgentes que este necessitava. Tal facto prestigia os militares envolvidos e a instituição Guarda Nacional Republicana. O elevado profissionalismo, sentido de missão, coragem e desprezo pelo perigo demonstrados nesta ação torna-os merecedores do Prémio «Valor, Abnegação e Altruísmo».

Compromisso de Honra

No dia 22 de setembro de 2017, pelas 11H30, Sua Excelência a ministra da Administração Interna, Professora Doutora Constança Urbano de Sousa, presidiu ao Compromisso de Honra dos guardas-provisórios do Curso de Formação de Guardas (CFG) 2016/2017, no Centro de Formação de Portalegre.

O Compromisso de Honra foi prestado por 319 guardas provisórios que terminaram o CFG com aproveitamento, sendo que a cerimónia marcou o

final de um período de formação e o início da atividade profissional dos novos Guardas.

O CFG 2016/2017 iniciou a Formação Geral Militar em 07Nov16, teve a Formação Escolar de 05Dec16 a 30Jun17 e efetuou a Formação em Exercício (Estágio) de 03Jul17 a 15Set17.

Durante a cerimónia, a Ministra da Administração Interna premiou os três formandos que se distinguiram pela sua força de vontade, perseverança, trabalho, dedicação e inteligência.



38.º Curso de Formação de Sargentos



Realizou-se no dia 29 de setembro, no Centro de Formação da Figueira da Foz da Escola da Guarda, a cerimónia de Encerramento do 38.º Curso de Formação de Sargentos, a qual foi presidida por Sua Excelência a secretária de Estado adjunta e da Administração Interna, Dr.ª Isabel Oneto, contando

ainda com a presença de um elevado número de camaradas, familiares e amigos dos formandos. Durante a cerimónia, a Alta Entidade e o Exmo. comandante-geral, tenente-general Manuel Mateus Costa da Silva Couto, fizeram entrega de prémios aos formandos melhor classificados.

Medalha Municipal de Mérito

Os Postos Territoriais de Alcoutim e Martim Longo, do Comando Territorial de Faro, foram condecorados no dia 08 de setembro, durante a cerimónia solene relativa às comemorações do Dia do Município de Alcoutim, com a Medalha Municipal de Mérito – Grau ouro, daquele Município.

A Medalha Municipal de Mérito do Município de Alcoutim, que compreende os graus ouro, prata e bronze, destina-se a agraciar e distinguir pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, de cuja atuação resultem assinaláveis benefícios para o concelho de Alcoutim, contribuindo desta forma para o engrandecimento do concelho, ou ainda pessoas singulares e coletivas que se destaquem em ações humanitárias e de solidariedade social, nomeadamente quando implicam risco para a sua própria integridade física na salvaguarda da vida de terceiros.

A concessão da medalha ocorreu por deliberação da Câmara Municipal sob proposta fundamentada do seu presidente Osvaldo dos Santos Gonçalves, tendo a referida medalha sido entregue em cerimónia pública realizada pela Câmara Municipal de Alcoutim, que a esse propósito efetuou a seguinte publicação:

Sendo a Guarda a única força de segurança sediada no concelho, é de inteira justiça realçar a excelente e criteriosa gestão de meios e o profissionalismo com que o policiamento de proximidade tem sido executado na vila e aldeias, bem como nas zonas mais isoladas e remotas de uma parte da serra do Algarve. A permanente disponibilidade e dedicação em prol da segurança pública, aliadas ao grande conhecimento dos problemas da comunidade alcouteneja, têm permitido encontrar



Comandante do Posto Territorial de Martim Longo.
Sargento de Infantaria Frederico Semedo.

PELA LEI E PELA GREI

as melhores soluções para a manutenção e reforço do sentimento de segurança das populações. É digno de relevo neste âmbito a cooperação institucional com o Município, que tem agilizado as respostas e garantido uma maior eficácia na resolução de problemas, assegurando um melhor serviço público aos munícipes. A Guarda, nos Postos de Alcoutim e Martim Longo tem conseguido, ao longo de décadas, garantir a ordem e tranquilidade públicas, contribuindo decisivamente para que o concelho de Alcoutim seja um dos mais seguros do país, sendo por isso de inteira justiça reconhecer a valiosa acção dos vários comandantes e de todos os seus militares.

Os Postos Territoriais de Alcoutim e Martim Longo são os responsáveis pelo cumprimento da missão da Guarda Nacional Republicana em todo o concelho de Alcoutim, o qual reúne quatro freguesias, correspondendo a sua área de ação a 575 km².

Comandante do Posto Territorial de Alcoutim em suplência.
Cabo de Infantaria Manuel Dias.



Vila de Alcoutim.



79.ª Volta a Portugal

A GNR realizou o policiamento, acompanhamento e segurança rodoviária da 79.ª Volta a Portugal em Bicicleta, a fim de garantir a segurança dos 146 ciclistas e demais elementos da caravana, utentes das vias e público em geral que assistiu ao evento. Para tal foi constituído um Destacamento de Trânsito Eventual, composto por 27 militares, quatro viaturas auto e 23 motocicletas, os quais efetuaram o acompanhamento móvel da prova. Quanto ao policiamento estático, este coube aos militares dos Destacamentos Territoriais e de Trânsito das áreas abrangidas pela Volta, os quais em conjunto com o Destacamento de Trânsito Eventual regularam e orientaram o trânsito ao longo dos 1 626,7 km percorridos nas dez etapas.

Dada a importância do evento, o Destacamento de Trânsito Eventual realizou o reconhecimento de todas as etapas e respetiva georreferenciação

entre os dias 03 e 07 de julho, tendo sido posteriormente realizado um novo reconhecimento à última etapa de contrarrelógio em Viseu, em virtude da alteração de percurso feita pela Organização da Prova. Este facto aliado ao reconhecimento realizado pelas patrulhas dos Destacamentos de Trânsito na respetiva etapa que lhes competia foi preponderante para o êxito da missão e articulação entre todos os militares envolvidos.

O cumprimento e sucesso reconhecido pelo empenhamento da GNR numa prova desportiva tão mediática como a 79.ª Volta a Portugal em Bicicleta, ficou a dever-se à colaboração diária, espírito de sacrifício e camaradagem entre todos os militares envolvidos, quer do Destacamento de Trânsito Eventual, quer dos Destacamentos Territoriais e de Trânsito, bem como o apoio prestado pela Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária.



PELA LEI E PELA GREI



3.º Lugar em Campeonato Europeu de Corrida de Montanha



Carlos Lopes, militar da GNR em serviço no Comando Territorial da GNR de Vila Real, integrou a seleção nacional de corrida em montanha, formação que conquistou a medalha de bronze no campeonato da Europa de corrida em montanha e que se realizou em Kamnik, Eslovénia, no passado dia 08 de julho de 2017.

A prova, com uma extensão de 12km, num sistema de subida constante e com um desnível entre a partida e a chegada de 1260 metros, teve o seu início em Kamnik aos 400m, terminando em Velika Planina aos 1660m de altitude.

A título individual, a seleção nacional conseguiu um 2.º lugar através do atleta Luis Saraiva, um 19.º

lugar através de José Carvalho e um 37.º lugar pelo cabo Carlos Lopes, somando desta forma 58 pontos que lhe garantiram a conquista do 3.º lugar por equipas, feito nunca antes conseguido nesta especialidade. Portugal apenas foi superado pela seleção de Itália que ficou em 2.º lugar e pela seleção da França que se sagrou campeã.

Para poder ser selecionado pela Federação Portuguesa de Atletismo para o referido campeonato, o cabo Carlos Lopes teve de participar no campeonato nacional de corrida em montanha que se realizou em Mondim de Basto - Sr.ª da Graça em 10 de junho de 2017, alcançando ali o quarto lugar, classificação que lhe garantiu a presença no europeu.

Curso de Formação de Sargentos da Polícia Nacional de Timor-Leste



Aulas do primeiro Curso de Formação de Sargentos da PNTL.



Instrução na carreira de tiro.

O primeiro Curso de Formação de Sargentos da Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL) realizado neste país, e apoiado pela Guarda Nacional Republicana, teve a sua cerimónia de encerramento em Dili e foi presidida pelo ministro do Interior de Timor-Leste.

Este primeiro Curso de Formação de Sargentos teve início em dezembro de 2016 e contou com a participação de 114 formandos da Polícia Nacional de Timor-Leste, quatro de São Tomé e Príncipe e três

da Guiné-Bissau, tendo todos superado com sucesso os seis módulos de formação que compõem o curso. Desde 2011 que a GNR já garantiu a formação de cerca de mil agentes (25% do efetivo da PNTL). No decorrer desta cerimónia, as autoridades locais destacaram ainda todo o contributo da GNR, tanto na formação, como no desenvolvimento da PNTL. Durante esta cerimónia foram ainda entregues 20 espadas por parte da GNR à PNTL, destinadas ao treino de ordem unida pelos oficiais desta Polícia.

Detida por Cultivo e Tráfico de Estupefacientes

O Comando Territorial de Faro, através do Núcleo de Investigação Criminal de Silves, deteve no dia 3 de agosto, uma mulher de 58 anos, por cultivo e tráfico de estupefacientes, em Silves.

No âmbito de uma investigação por cultivo e tráfico de estupefacientes foi realizada uma busca domiciliária, tendo sido apreendido: Seis plantas de cânabis com cerca de um metro de altura; 94 doses de haxixe; 32 doses de folhas de cânabis e, ainda, diversas sementes de cânabis.



Detenções por Tráfico de Estupefacientes



O Comando Territorial de Faro, através do Núcleo de Investigação Criminal de Faro, deteve no dia 21 de agosto, seis homens e três mulheres com idades compreendidas entre os 30 e os 57 anos, por tráfico de estupefacientes, em Faro e Olhão.

A operação, que teve origem num inquérito a cargo da secção de Faro do Departamento de Investigação e Ação Penal de Faro, por tráfico de estupefacientes, compreendeu a realização de seis buscas domiciliárias e duas buscas não domiciliárias, tendo sido apreendido: 2 788 doses de heroína; 73 doses de cocaína; 16 doses de haxixe; Uma pistola de ar comprimido; Uma pistola de alarme; Cinco veículos; 17 telemóveis; Três balanças digitais; 9 464 euros em numerário, e ainda, diversos objetos associados ao corte e acondicionamento de estupefaciente.

19 Detidos em Festival

O Comando Territorial de Faro, através do Destacamento Territorial de Silves, realizou, entre 14 e 18 de agosto, uma operação direcionada para a segurança e policiamento do *The BPM Festival*, que decorreu no Centro de Congressos do Arade - Lagoa. No âmbito da operação foram detidas 19 pessoas por tráfico de estupefacientes, 17 homens e duas mulheres, sendo ainda elaborados sete autos de contraordenação por consumo de estupefaci-

entes, tendo sido apreendido um total de: 183 doses de cocaína; 27 doses de haxixe; 55 gramas de MDMA e 18,8 gramas de anfetaminas. Foram ainda detidos nove indivíduos por condução sob influência do álcool e um por condução sem habilitação legal. A GNR empenhou diariamente um efetivo de cerca de 30 militares das diversas valências operacionais, em que se incluíam militares dos Destacamentos de Trânsito e de Intervenção de Faro.



Captura de Evadido

O Comando Territorial de Faro, através do Núcleo de Investigação Criminal de Silves, capturou no dia 13 de setembro, em São Bartolomeu de Messines, um homem de 45 anos, que se encontrava evadido do Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz, sobre o qual pendia um mandado de captura internacional por ter fugido para França. Foi detetado em São

Bartolomeu de Messines durante uma ação de combate ao tráfico de estupefacientes. Ao ser abordado pelos militares, tentou ocultar a sua verdadeira identidade, apresentando documentação falsa, confirmando-se, no entanto, que se encontrava evadido do estabelecimento prisional onde cumpria pena de prisão de 21 anos pelo crime de homicídio.



Comando Territorial de Portalegre

Portalegre Um Distrito a Pensar na Segurança



Pelo major de Infantaria
PEDRO RIBEIRO

NOTA INTRODUTÓRIA DO COMANDANTE

Constituiu, para mim, uma honra indifarável, grande privilégio e elevada emoção ter sido nomeado em janeiro de 2017 para o desempenho das funções de comandante do Comando Territorial de Portalegre, aceitando com consciência, responsabilidade e espírito de bem-servir a causa pública, as exigências do cargo.

Para mim, falar de Portalegre, da sua história, das suas gentes, é como falar de uma mãe. Foi aqui que nasci, foi aqui que cresci, foi daqui que parti, voltei no início de carreira e parti de novo. Passaram-se,

entretanto, quase 20 anos e inúmeras experiências profissionais. A vida, de facto, dá muitas voltas.

Na verdade, falar do distrito de Portalegre é falar dos seus 15 municípios, cuja baixa densidade populacional, tendo em conta a área geográfica, faz com que em muitas situações, o isolamento dos cidadãos dos centros populacionais mais ativos, principalmente os mais idosos, que pela idade e/ou incapacidade física ficam muitas vezes em situações de vulnerabilidade, que importa ter presente, seja acompanhado e apoiado numa filosofia do servir socialmente.

Ao longo deste tempo de Comando, ainda que curto, tenho procurado manter e potenciar um correto relacionamento institucional com as forças vivas do distrito de Portalegre, encontrando sinergias em prol da segurança e tranquilidade das populações. Consciente de que no mundo global contingencial e fortemente concorrencial, os recursos humanos assumem-se como um dos fatores de maior destaque para a competitividade, tem sido minha pretensão que o cumprimento da missão da Guarda neste distrito do norte alentejano seja realizado com participação e colaboração de todos, superiores e inferiores hierárquicos, pois só desta forma resultarão sinergias geradoras do sentido de espírito de corpo.

As instituições competitivas e concorrenciais são

aquelas que investem na valorização dos seus recursos humanos. Pessoas e organizações, sejam elas públicas ou privadas, dependem da informação nos seus processos de tomada de decisão. Mas saber o que está a acontecer nos dias que correm não chega, é necessário prever o que irá acontecer. O meu Conceito Operacional de Comando é restabelecido da Estratégia 2020, superiormente definida pelo Excelentíssimo general comandante-geral da Guarda, na qual não se esconde o escrutínio diário a que está sujeito a qualidade do nosso trabalho, seja pelas populações com que interagimos, pelos serviços competentes de inspeção internos e externos, ou pelos órgãos de comunicação social, conjugando tudo isto com o enorme desafio que nos é colocado: fazer mais e melhor com menos!

Antigo Colégio de São Sebastião, fundado em 1605. Após a expulsão dos jesuítas (1759) passou a propriedade estatal. Foi aqui instalada a Real Fábrica de Lanifícios de Portalegre (1772). Actualmente Câmara Municipal de Portalegre.



PELA LEI E PELA GREI

Nesse conceito estratégico, é entendida a sociedade como o centro de gravidade de toda a nossa atuação, estando a mesma assente em três pressupostos de ação: as pessoas, compreendendo todos os cidadãos; o movimento, em referência à sua elevada mobilidade proporcionado pela rede viária; e o território, compreendendo genericamente todo o espaço geográfico português.

Neste sentido, considero de fulcral importância para a missão deste Comando Territorial de Portalegre, procurar manter e se possível incrementar, o sentimento de segurança das populações, privilegiando sobretudo o patrulhamento de proximidade através do contacto pessoal com os cidadãos, a formação dos militares e civis e a me-

lhoria das condições de atendimento ao cidadão em todos os Postos do Comando.

Ademais, mesmo ciente dos constrangimentos no âmbito dos recursos humanos e materiais que a Guarda e o País atravessam, considero que é fundamental para o Comando Territorial de Portalegre adotar modalidades de ação adequadas ao combate à criminalidade, à prevenção rodoviária, à proteção da natureza e ambiente e à consolidação de uma cultura de competência, rigor, isenção e disciplina em todos os escalões de Comando, para que todos estejam perfeitamente cientes de que o seu trabalho é servir a causa pública, e que nesse sentido o mesmo deve ser desenvolvido com elevação, com destreza legal e elevado profissionalismo.

A GNR E O DISTRITO DE PORTALEGRE

PRINCIPAIS MARCOS HISTÓRICOS

Breve Enquadramento do distrito de Portalegre

O distrito de Portalegre pertencente integralmente à sub-região e Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, apresenta uma vasta área territorial, com 6 065 km², sendo o sexto maior do país. Possui uma densidade populacional de 18,4 hab/km² e uma população a rondar os 118 448 habitantes¹ Constituído por 15 concelhos² e 69 freguesias, o distrito de Portalegre possui três cidades: Portalegre, Elvas e Ponte de Sor.

«Em Portalegre, cidade
Do Alto Alentejo, cercada
De serras, ventos, penhascos, oliveiras e sobreiros
Morei numa casa velha,
À qual quis como se fora
Feita para eu Morar nela...»

José Régio

O distrito de Portalegre³ encontra-se limitado a norte com o distrito de Castelo Branco, a leste com a Espanha, a sul com o distrito de Évora e a oeste com o distrito de Santarém.

Caracterização da cidade de Portalegre, a capital de distrito

Aquando da formação do reino de Portugal, no século XII, é provável que existisse no vale que separa a Penha de S. Tomé (Serra da Penha) do

1 De acordo com os Censos de 2011.

2 O distrito de Portalegre está subdividido nos concelhos de Alter do Chão, Arronches, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Fronteira, Gavião, Marvão, Monforte, Nisa, Ponte de Sor, Portalegre e Sousel.

3 À data da criação dos distritos, em 1835, o município de Olivença já se encontrava administrado por Espanha, apesar de constituir território português, segundo o Congresso de Viena.

Cabeço do Mouro, algumas casas que forneciam refúgio e mantimentos aos que por estas passagens viajassem. Neste local de passagem - «porto» - situado numa região verdejante e aprazível – «alegre» - o casario foi aumentando, constituindo a cidade de Porto Alegre, que com o decorrer do tempo passou a designar-se Portalegre.

Na verdade, os documentos históricos demonstram que em 1229 Portalegre era uma vila do concelho de Marvão e que no ano de 1253 já era sede do concelho.

Em 1550, D. João III escreveu a carta régia que elevou Portalegre à categoria de cidade.

O aparecimento da GNR em Portalegre

Como é sobejamente conhecido, a génese da Guarda Nacional Republicana (GNR) remonta à criação da Guarda Real de Polícia em 1801. Efetivamente, a publicação do decreto da criação da GNR a 3 de maio de 1911, define também o marco da origem histórica da Guarda no distrito de Portalegre.

Reza então a história que a companhia da GNR pertencente ao 3.º Batalhão chegou a Portalegre pelas 9 horas do dia 29 de outubro de 1911, sob o comando do capitão João Augusto da Costa e do alferes Lara, e era composta por 88 praças da arma de infantaria. Vinda do lado do atual bairro dos

Assentos, foi aguardada por um numeroso público que, em clima de festa, se juntou nas proximidades da capela de Santa Ana.

Mal viu chegar os militares, a multidão começou a aplaudir entusiasticamente, ao mesmo tempo que as bandas filarmónicas do Regimento de Infantaria 22 e dos Bombeiros Voluntários interpretavam marchas militares.

Seguiu-se então o desfile das forças, iniciando-se o cortejo pela Avenida da Liberdade até ao Largo de S. Agostinho, onde já se encontrava o governador civil e o presidente da Câmara.

Sucedeu então a formatura, foi tocado o Hino Nacional e a Guarda Nacional Republicana entrou finalmente no seu Quartel, no qual ainda se encontra hoje, passados que foram mais de 106 anos.

A evolução da GNR no distrito de Portalegre

A Companhia de Portalegre

Com a Lei de 1 de julho de 1913, alterada em pequenos detalhes pelas leis orçamentais de 1913, 1914 e 1915, foi a GNR reorganizada, não sendo, no entanto, profundas as modificações sofridas pela organização anterior, passando a Companhia de Portalegre para o Batalhão n.º 2.

Um pouco mais tarde, o conteúdo do Decreto 8:064 de 13 de março de 1922, veio de novo provocar

Composição e Distribuição da Força da 4.ª Companhia

Sedes		Estado-Maior e Menor						Companhias										Total		
Do Batalhão	Das Companhias	Das Secções	Comandante (tenente-coronel ou major de Infantaria)	Ajudante (capitão ou subalferne de Infantaria)	Tesoureiro (capitão ou subalferne)	Sargento-ajudante	Soma	Capitães	Subalfernos	Primeiros-sargentos	Segundos-sargentos	Primeiros-cabos	Segundos-cabos	Soldados (a)	Soldados corneteiros	Soldados clarins	Soma	Cavalos	Homens	Cavalos
3	4.ª Portalegre -Mista	Portalegre	-	-	-	-	-	1	1	1	4	5	5	66	-	1	84	31	-	-
		Elvas	-	-	-	-	-	-	1	-	3	4	4	43	1	-	56	21	-	-
		Soma	-	-	-	-	-	-	1	2	1	7	9	9	109	1	1	140	52	140

Fonte: Decreto de 3 de maio de 1911.

PELA LEI E PELA GREI

alterações na organização da GNR, assistindo-se assim, a uma significativa redução do pessoal do Comando-Geral e das Unidades de Lisboa.

Ainda segundo o mesmo preceito legal, é criado um novo Batalhão, com sede em Faro.

Também fruto destas alterações, a Unidade sediada em Évora passou a ter a designação de Batalhão n.º 6 e a sede em Faro de Batalhão n.º 7.

No entanto, por incorreção, um Decreto-Lei com o mesmo número, mas datado de 21 de março do mesmo ano de 1922 fez algumas alterações à legislação anterior, passando estes Batalhões a designarem-se de n.º 7 e 8, respetivamente.

Ora, o Batalhão n.º 7, em Évora, sofreu algumas alterações na sua organização, principalmente com a integração da Companhia do Barreiro e com a criação de secções urbanas nalgumas capitais de distrito, ficando com cinco Companhias: Portalegre,

Reguengos, Évora, Setúbal e Barreiro.

A primeira Companhia com sede em Portalegre possuía cinco Secções, sendo uma urbana, dezasseis Postos e dezoito Subpostos.

No ano de 1926, através do Decreto n.º 12:259 de 31 de julho, o Governo reorganiza de novo a GNR com o argumento de «[...] reduzir ao mínimo as despesas públicas».

No que respeita ao Batalhão n.º 7, foi mantida a estrutura das já referidas cinco Companhias com sede em Portalegre, Reguengos de Monsaraz, Évora, Setúbal e Barreiro, diminuindo, no entanto, o seu efetivo em cerca de 300 militares.

Relativamente à organização das Companhias e em particular da Companhia de Portalegre, verificam-se algumas alterações. Assim, foi extinta a Secção Urbana de Portalegre e procedeu-se também à extinção dos Subpostos de Alegrete, Seda, Assumar, Montar-

Batalhão n.º 7 – 1.ª Companhia

Companhia	Sede	Secção	Postos	Subpostos
1.ª Companhia	Portalegre	Portalegre (Urbana)	Portalegre	
		Portalegre	Portalegre Crato Alter do Chão	Alegrete Gáfete Cabeço de Vide Seda
		Elvas	Elvas Monforte Arronches Campo Maior	Vila Fernando Santa Eulália Vila Boim Assumar Santo Aleixo
		Ponte de Sor	Ponte de Sor Avis Fronteira Sousel	Montargil Galveias Benavila Casa Branca Cano
		Nisa	Nisa Castelo de Vide Marvão Gavião	Amieira Montalvão Póvoa Meadas Beirã

Batalhão n.º 3

Designação	Estado-Maior e Menor										Pessoal da Unidade										Solípedes	Material					
	Oficiais					Praças					Infantaria e Cavalaria																
											Oficiais					Praças											
	Comandante (tenente-coronel ou major)	Segundo comandante (major de cavalaria)	Ajudante (capitão ou tenente)	Tesoureiro (capitão ou tenente do S.A.M.)	Soma	Sargento-ajudante	Segundos-sargentos amanuenses	Cabos ou soldados amanuenses	Motociclista (cabo ou soldado)	Soma	Capitão de Infantaria ou Cavalaria	Subalterno de Infantaria ou Cavalaria	Soma	Primeiros-sargentos	Segundos-sargentos	Primeiros-cabos	Segundos-cabos	Soldados	Segundos-cabos cometeiros ou clairs	Ferradores (segundos-sargentos ou cabos)			Soma	Total geral			
4.ª Companhia-Portalegre (Mista)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	4	5	1	6	13	10	156	5	1	192	197	37	1	38	1	1	-

Fonte: Quadro publicado no Diário do Governo, I Série, n.º 240 de 18OUT28.

gil, Amieira, Montalvão e Beirã. Ao invés, foram criados os Subpostos de Barbacena e Alpalhão. No ano seguinte, em 1927, o Decreto n.º 13:436 de 8 de abril, no seu art.º 1.º, vem alterar o art.º 9.º do Decreto n.º 12:259 de 31 de julho de 1926, que refere que a Guarda Nacional Republicana seria constituída por oito Batalhões, passando apenas a existir cinco Batalhões. Constata-se, então, a supressão de três Batalhões,

entre os quais, o Batalhão n.º 8, sediado em Faro. Atribui-se, novamente, a designação de Batalhão n.º 3 ao Batalhão de Évora, deixando de ser denominado por Batalhão n.º 7. Desta forma, o Batalhão n.º 3 fica constituído por três Companhias, numeradas de 1 a 3, sedeadas em Setúbal, Beja e Évora, respetivamente. É ainda criado um Esquadrão de Cavalaria, com sede em Portalegre.

Vista parcial do centro de Portalegre.



Batalhão n.º 3 – 4.ª Companhia

Companhia	Sede	Secção	Postos
4.ª Companhia	Portalegre	Portalegre	Portalegre Crato Alter do Chão Cabeço de Vide Seda
		Ponte de Sor	Ponte de Sor Fronteira Avis Sousel Casa Branca
		Elvas	Elvas Campo Maior Arronches Monforte Vila Fernando Barbacena Santo Aleixo Vila Boim
		Nisa	Nisa Castelo de Vide Gavião Marvão Gáfete Alpalhão

Fonte: Quadro publicado no Diário do Governo, I Série, n.º 240 de 18OUT1928.

Em 30 de junho de 1927, o Decreto 13:854 vem alterar a sede do Esquadrão de Cavalaria, que ficará provisoriamente sedeado em Évora. Ainda nesta data, o Decreto n.º 13:855 vem constituir a 4.ª Companhia do Batalhão n.º 3, sedeada em Portalegre.

Em 18 de outubro de 1928 são publicados no Diário do Governo, n.º 240, I Série, os quadros com a nova organização da GNR. Assim, o Batalhão n.º 3, com sede em Évora, passará a ter a seguinte estrutura:

Estado-Maior e Menor – Évora;

1.ª Companhia – Setúbal;

2.ª Companhia – Beja;

3.ª Companhia – Évora;

4.ª Companhia – Portalegre;

5.ª Companhia – Faro.

A 4.ª Companhia era constituída por quatro Secções e 25 Postos e estava sedeada na cidade de Portalegre.

Ultrapassados os conturbados tempos que marcaram a 1.ª República e com o eclodir do Estado Novo, a GNR atravessa um período de estabilidade no que diz respeito à sua composição e articulação. Nesse período, começa a existir a necessidade de tornar extensiva a ação da Guarda a todos os concelhos do continente, sendo esse, afinal, uma das aspirações das populações rurais que as faziam sentir junto de todos os municípios.

Assim, a GNR precisava de adaptar a sua estrutura organizativa às necessidades das populações. Regista-se, então, uma revisão geral na organização da Guarda com um notório aumento de efetivos.



Vila de Nisa.



Vila de Castelo de Vide.

PELA LEI E PELA GREI

Neste sentido, como ponto culminante de toda esta questão, surge em 1944 o Decreto-lei n.º 33:905 de 02 de setembro, que pretende adaptar a Guarda às necessidades da sociedade. Contudo, em virtude de todas estas alterações importarem um significativo aumento de despesas, é proposto a sua efetivação em três fases.

No que diz respeito ao Batalhão n.º 3 e, referindo-nos apenas ao número de efetivos, verifica-se um aumento de 39 militares. Quanto à sua organização, o Batalhão n.º 3 vê, no art.º 9.º do citado Decreto-Lei, reforçada a estrutura de cinco Companhias rurais mistas: Setúbal, Beja, Évora, Portalegre e Faro. Contudo, verificam-se algumas alterações principalmente no que respeita aos Postos.

A 4.ª Companhia é, porventura, aquela em que as alterações são mais significativas.

Na Secção de Portalegre passam a Subpostos, os Postos de Cabeço de Vide e de Seda. Na Secção de Elvas, os Postos de Barbacena, Vila Boim e Santo Aleixo tornam-se Subpostos, é criado o Subposto de Santa Eulália e o Posto de Vila Fernando é extinto.

Também na Secção de Nisa, o Posto de Gáfete passa a Subposto e extingue-se o Posto de Alpalhão. Por fim, na Secção de Ponte de Sor, além da passagem do Posto de Casa Branca à categoria de Subposto, é criado, também, o Subposto do Cano. Um pouco mais tarde, durante o ano de 1974, registaram-se novas alterações no dispositivo.

Assim, na Companhia de Portalegre foram encerrados os seguintes Postos e Subpostos: de Cabeço de Vide e de Chança da Secção Rural n.º 351 – Portalegre; de Santo Aleixo da Secção Rural n.º 342 – Elvas; de Benavila da Secção Rural n.º 344 – Ponte de Sor; e de Póvoa e Meadas, da Secção Rural n.º 343 – Nisa.

Em 14 de julho de 1983, é publicado o Decreto-Lei n.º 333/83 que aprova a nova Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, que define a GNR, a sua missão, a dependência e composição, a organização do seu Comando-Geral, Tropas (Unidades de Instrução e Unidades Territoriais), Unidade Especial e Unidades de Reserva, Serviços, Órgãos de Assessoria e de Inspeção.

Batalhão n.º 3 – 4.ª Companhia

Companhia	Sede	Secção	Postos	Subpostos
4.ª Companhia	Portalegre	Portalegre	Portalegre Alter do Chão Crato	Cabeço de Vide Seda
		Elvas	Elvas Arronches Campo Maior Monforte	Barbacena Vila Boim Santa Eulália Santo Aleixo
		Nisa	Nisa Gavião Marvão	Gáfete
		Ponte de Sor	Ponte de Sor Avis Fronteira Sousel	Cano Casa Branca



Quartel da Companhia de Portalegre - Foto de 1983.

O Grupo Territorial

Através do Decreto-Lei n.º 231 de 26 de junho de 1993, o Batalhão n.º 3 passou a designar-se por Brigada Territorial n.º 3, passando as Companhias, com esta reestruturação, a designarem-se por Grupos Territoriais, sendo comandados por tenente-coronel ou major. Ainda no âmbito da reforma organizacional de 1993, também a designação das Secções Territoriais passaram a denominar-se por Destacamentos Territoriais.

Em 22 de julho de 1993, a Portaria n.º 688 determinou que a Zona de Ação do concelho do Crato no distrito de Portalegre, passou, em exclusividade, para a responsabilidade da Guarda⁴.

Um pouco mais tarde, em 1 de julho de 1995, a Zona de Ação da localidade de Campo Maior, no distrito de Portalegre, passou a ser da exclusiva responsabilidade da Guarda⁵.

Pelo Despacho n.º 15/96 é criado no Grupo Territorial de Portalegre o Destacamento Territorial de

Fronteira, tendo como objetivo a reorganização do dispositivo.

No ano de 2003, por Despacho de S. Excelência o ministro da Administração Interna⁶, datado de 10 de março de 2003, foram encerrados os Postos de Barbacena, Ervedal e Cano do Grupo Territorial de Portalegre.

A conjugação dos fatores externos e internos tiveram, obrigatoriamente, reflexos na segurança e requereram a introdução de estratégias de policiamento adequadas às características das diferentes Zonas de Ação. Assim, em 2005, a Brigada Territorial n.º 3 incrementou algumas alterações no modelo de policiamento e funcionamento de alguns Postos Territoriais tipo C.

Desta forma flexibilizou-se o funcionamento de alguns dos Postos Territoriais do tipo C, pois mais do que a presença de Postos Territoriais em muitas das pequenas localidades do interior alentejano, privilegiou-se o aumento do número de patrulhas e, principalmente, aprofundou-se o conceito de políci-

4 A PSP deixou de ser responsável pela zona urbana do Crato.

5 A PSP deixou de ser responsável pela zona urbana de Campo Maior.

6 Era então ministro da Administração Interna o Dr. Figueiredo Lopes.

PELA LEI E PELA GREI

mento de proximidade, por forma a garantir a tranquilidade dos que aí ainda vivem, geralmente idosos em condições de acentuado isolamento.

Ora, as alterações efetuadas não contemplaram o encerramento de qualquer Posto Territorial, pois esta opção poderia potenciar o sentimento de insegurança das populações aí residentes.

No ano seguinte, em 2006, foram ainda desenvolvidos vários estudos e, nesse contexto e devido à escassez de efetivos nalguns Postos, procedeu-se ao encerramento dos Postos de Tolosa e Montalvão. Todavia, em sentido contrário e com o objetivo de implementar uma melhor capacidade de intervenção, foi constituída uma Equipa PIR no Comando do Grupo Territorial de Portalegre.

O Comando Territorial

Com a publicação da Lei n.º 63/2007 de 06NOV que aprova a Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, reformula-se a estrutura geral da Guarda.

Com a reestruturação, o escalão Brigada deixa de

existir nas Unidades da Guarda e são criadas as Unidades Territoriais com o escalão Comando Territorial, com comando de coronel ou tenente-coronel, coadjuvado por um 2.º comandante.

Efetivamente, a componente Territorial da Guarda materializa-se pela ocupação do território por Unidades, que executam todas as tarefas necessárias de comando, instrução, operacionais e logísticas na área à sua responsabilidade, constituindo a estrutura base do dispositivo da Guarda para cumprimento da sua missão geral.

Assim, através da Portaria n.º 1450/2008, a partir de 01JAN09, é estabelecida a organização interna dos Comandos Territoriais, passando este a ser responsável pelo cumprimento da missão da Guarda na área de responsabilidade que lhe for atribuída, na dependência direta do comandante-geral.

Com a entrada em vigor em 01 de janeiro de 2009, da nova organização interna, no Comando Territorial de Portalegre ocorrem as seguintes alterações mais significativas:



Cerimónia Militar em 1979

«Compromisso de Honra dos Alistados»

Formatura na Avenida Movimento das Forças Armadas em Portalegre.



Fiscalização da Pesca no distrito de Portalegre.
Foto referente ao ano 1982.



Patrulhamento a Cavalos aos montes isolados no distrito de Portalegre - Foto referente ao ano 1984.

- o Destacamento de Trânsito de Portalegre passa a estar na dependência do Comando Territorial;
- é criado o Destacamento de Intervenção;
- é extinto o Destacamento Territorial de Fronteira e integrados os respetivos Postos nos seguintes Destacamentos: o Posto de Monforte no Destacamento Territorial de Elvas, os Postos de Sousel e Casa Branca no Destacamento Territorial de Ponte de Sor e Postos de Fronteira e Cabeço de Vide no Destacamento Territorial de Portalegre.

Tenente de Cavalaria António Raúl Taborda,
comandante da Secção da Ponte de Sor
(de 20-01-1962 a 12-07-1965),
acompanhando o comendador
José Godinho Campos Marques.



PELA LEI E PELA GREI







A GNR na Frontex

Acompanhamento e resgate de migrantes na Grécia.

Nos últimos anos assistimos a um aumento sem precedentes do número de migrantes e refugiados que pretendem entrar na União Europeia (UE), sendo que a abolição das fronteiras internas entre os países do espaço Schengen acentuou a necessidade de uma gestão mais rigorosa das fronteiras externas, com vista a assegurar a regulação destes fluxos migratórios. Neste âmbito, os países da UE sujeitos a fortes pressões migratórias têm o apoio técnico adicional disponibilizado pela FRONTEX.

A Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da União Europeia (FRONTEX) entrou em funcionamento em 2005, e em 2016 viu aprovado

um novo regulamento, passando a denominar-se Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira, mantendo o acrónimo FRONTEX.

Esta agência visa reforçar e dinamizar a cooperação entre as autoridades de fronteiras nacionais dos países membros ao promover, coordenar e desenvolver o conceito de gestão integrada das fronteiras com o propósito de limitar as ameaças e riscos à segurança, decorrentes de uma criminalidade transnacional, combatendo direta ou indiretamente o tráfico de seres humanos, a imigração ilegal e o terrorismo.

Neste contexto, a GNR tem participado desde 2005, em operações conjuntas no setor marítimo e terres-

tre, através do destacamento de recursos humanos e meios técnicos. No que concerne os recursos humanos, estão presentes no terreno peritos em lofoscopia, equipas cinotécnicas, peritos em deteção de viaturas furtadas, guardas de fronteira (patrulhamento) e operadores do Centro de Coordenação Nacional do Sistema de Vigilância das Fronteiras (EUROSUR). No que se refere aos meios técnicos, a GNR participa com Embarcações de Alta Velocidade (EAV) e Lanchas de Vigilância e Interceção (LVI), com veículos com câmaras de visão térmica e com viaturas de patrulha.

Todos os militares da GNR participantes em operações da FRONTEX frequentam um aprontamento teórico e prático, coordenado pelo Centro de Treino

e Aprontamento de Forças para Missões Internacionais (CTAFMI) da Unidade de Intervenção (UI). A GNR está presente, atualmente, em cinco missões sob a égide da FRONTEX, as quais têm como principal objetivo prevenir, detetar e fazer cessar ilícitos relacionados com a imigração ilegal, o tráfico de droga e de seres humanos, contribuindo para a salvaguarda de vidas humanas no mar.

Das missões com a participação da GNR em 2017, destacam-se:

- A *Joint Operation (JO) Flexible Operations Activities (FOA)*, a qual é implementada em três localizações separadas: fronteira terrestre externa a sudeste dos Balcãs; zona oeste dos Balcãs e fronteira externa leste, mais especificamente nas zonas de fronteira

Patrulhamento no mar Egeu.





Patrulhamento na Macedónia.

da Grécia, Bulgária, Croácia, Hungria e Polónia. Esta tem por objetivo garantir um nível elevado de vigilância nas fronteiras terrestres em toda a área operacional, através do incremento eficiente de atividades de vigilância, busca e patrulhamento, de forma a controlar a migração irregular que flui em direção ao território dos Estados-Membros, bem como resistir ao crime transfronteiriço;

- A *Joint Operation (JO) EPN Minerva* decorre a partir de Algeciras e Ceuta e tem como principal objetivo garantir o controlo e a fluidez do aumento significativo de tráfego de veículos e pessoas que se verifica durante a altura do verão, acautelando a gestão da imigração regular e irregular de e para o

continente Africano;

- A operação *Joint Operation (JO) Focal Points* é implementada nas fronteiras externas terrestres, mais especificamente nas zonas de fronteira da Noruega, Finlândia, Estónia, Lituânia, Letónia, Polónia, Eslováquia, Hungria, Croácia, Bulgária, Roménia e Grécia. Com esta operação pretende-se garantir um nível elevado de vigilância nas fronteiras terrestres em toda a área operacional, através do incremento eficiente de atividades de vigilância, busca e patrulhamento, de forma a controlar a migração irregular que flui em direção ao território dos Estados-Membros da UE, bem como resistir ao crime transfronteiriço. No presente ano, a GNR destacou um

binómio cinotécnico (de deteção de drogas e armas) para a Macedónia e para o Montenegro, sendo que ambos os destacamentos alcançaram resultados operacionais extremamente positivos com elevadas apreensões de drogas. Em Tabanovece, na Macedónia, por exemplo, a GNR apreendeu 12 quilogramas de liamba encontrada dissimulada nos painéis traseiros de uma viatura que, ao ser submetida a fiscalização, foi detetada pelos caninos. E em Roszke, na Hungria, a Guarda localizou migrantes irregulares que foram entregues às autoridades locais. Os quatro migrantes ilegais detetados pelo Grupo de Intervenção Cinotécnico da Unidade de Intervenção viajaram dissimulados em três veículos pesados de mercadorias, tendo sido

localizados por um binómio que integrava um pastor-belga de nome *Coiote*.

- A Operação *Joint Operation (JO) Triton* incide sobre o controlo fronteiriço marítimo e realiza-se em Itália, mais especificamente no mar Mediterrâneo central, sendo as autoridades italianas responsáveis pela organização e coordenação operacional de toda a operação. Esta, visa organizar a cooperação operacional entre os Estados-Membros no controlo das fronteiras externas, especialmente no fluxo migratório da África do Norte e Ocidental, através do planeamento de patrulhas conjuntas, com meios cedidos pelos mesmos, em áreas pré-definidas com o intuito de detetar ações de imigração ilegal, através da fronteira marítima externa, que tentem

Resgate de migrantes na Grécia.



PELA LEI E PELA GREI

desembarcar em território italiano;

- Por último, a operação *Joint Operation (JO) Poseidon Sea*, é uma operação de controlo fronteiro marítimo que decorre na Grécia, mais especificamente nas zonas leste do mar Egeu e mar Jónico, sendo a Guarda Costeira Grega (HCG) a responsável pela organização e coordenação operacional de toda a Operação. A operação passa por coordenar a cooperação operacional entre os Estados-Membros no controlo das fronteiras externas, através do planeamento de patrulhas conjuntas, com os meios cedidos pelos mesmos, nas áreas predefinidas, com o intuito de detetar ações de imigração ilegal, através da fronteira marítima externa, que tentem

desembarcar em território grego.

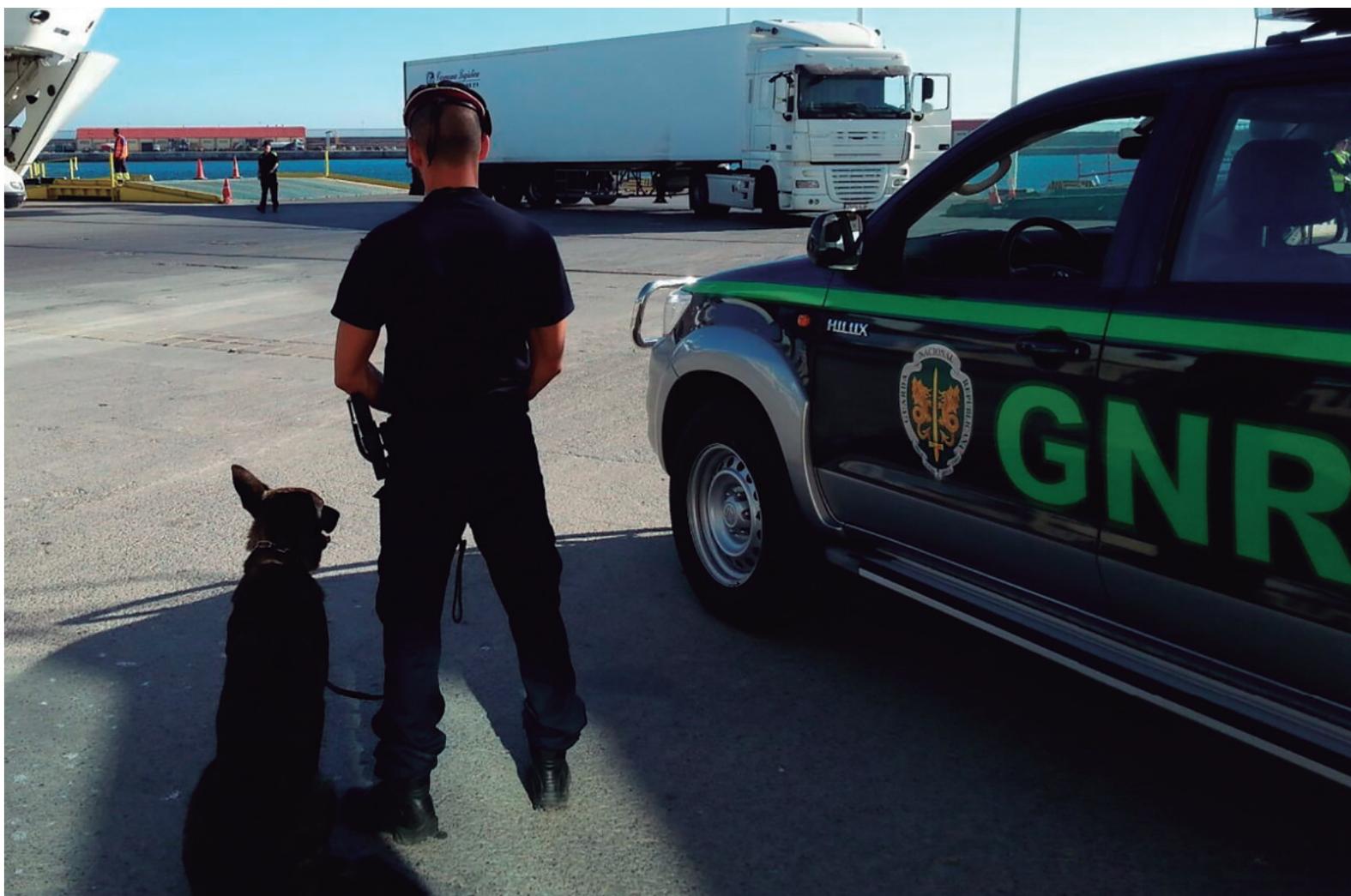
Em qualquer destas missões, os militares da GNR têm como tarefas:

- Monitorizar os fluxos migratórios e combater a criminalidade transfronteiriça organizada e o terrorismo; participar em ações conjuntas e/ou intervenções rápidas, inclusive em emergências humanitárias e resgate no mar; apoiar operações de busca e salvamento que ocorram durante operações de vigilância de fronteiras no mar.

Importa referir que esta última operação, a *Poseidon Sea*, é aquela que mais impacto apresenta no que se refere ao resgate de vidas humanas, devido ao fluxo intenso de migração registada.

Resgate de migrantes Sirios na Grécia.





Reforço nas Fronteiras da União Europeia.

De salientar que neste tipo de missões é essencial a coordenação entre os meios presentes em terra, principalmente durante o período da noite, que através dos meios de visão noturna conseguem detetar as embarcações de borracha que fazem a travessia para território europeu. Nestes casos, são de imediato acionadas as nossas embarcações que patrulham o mar Egeu, as quais fazem a abordagem a estas embarcações e realizam o acompanhamento até terra, onde os migrantes são entregues às autoridades locais.

Foi junto à fronteira marítima com a Turquia que a Unidade de Controlo Costeiro realizou uma opera-

ção de resgate durante uma ação de patrulhamento marítimo, tendo os militares resgatado 47 migrantes sírios, entre os quais viajavam 20 crianças e 17 mulheres que haviam sido avistados numa embarcação de borracha com cerca de 10 metros. Dos migrantes resgatados, uma das mulheres tinha um braço fraturado, outra estava grávida, e entre as crianças, cinco aparentavam ter idade inferior a um ano.

Os migrantes, alguns já em estado de hipotermia, foram transportados na embarcação da Unidade de Controlo Costeiro e entregues às autoridades gregas.

UM OLHAR SOBRE A NOSSA JUSTIÇA MILITAR...

Pelo major de Infantaria
DIAS DA SILVA

Em Substituição ou em Suplência? Ou Interino?

Nota introdutória

Como designar os comandantes/diretores/chefes que têm de ser «substituídos» pelos seus 2.^{os} comandantes/adjuntos/inferiores hierárquicos? Quem assume funções quando não existe titular do cargo nomeado? O *regime de substituição* previsto no Estatuto do Pessoal Dirigente¹ (EPD) aplica-se à GNR? O *Novo* Código do Procedimento Administrativo² (NCPA) veio trazer alguma alteração neste capítulo? O conceito de *interino* tem aplicação na GNR? Se sim, em que situações pode/deve ser utilizado? Como interpretar as disposições estatutárias e regulamentares previstas na legislação específica da GNR que se referem à *substituição*? É possível recorrer ao regime da *acumulação de funções*, uma vez que tal é uma prática corrente? Estas são algumas das questões que têm surgido em torno dos conceitos de *substituição* e de *suplência*, a par da *interinidade*, e que têm gerado algumas dúvidas, as quais, muitas das vezes, têm a sua origem na própria Lei, em que o legislador vem utilizando de forma pouco rigorosa qualquer um destes conceitos ou, por vezes, num sentido que não corresponde ao que a doutrina jusadministrativista entende, gerando alguma confusão à luz da sua compreensão.

Assim, com o presente artigo, é nossa intenção apresentar uma visão mais clarificadora sobre esta temática, numa vertente até mais pedagógica, ex-

plicitando não só cada um daqueles conceitos, bem como a sua interpretação e aplicação no seio da GNR, mas também outros que lhes estejam associados, ainda que de forma indireta. Por se considerar fundamental ter presente um conjunto de noções relacionadas com a organização administrativa da Administração Pública (AP), será justamente por aqui que iniciaremos o nosso ensaio escrito.

1 - Organização administrativa da Administração Pública

As **pessoas coletivas públicas (p.c.p.)** são as organizações ou conjunto estruturado de entidades que, a título principal, desempenham a *função administrativa*, prossequindo determinados fins/objetivos de interesse público – **atribuições**. A AP, globalmente considerada, é constituída por um conjunto de p.c.p., das quais se destaca o Estado³. Contudo, devido à sua grandeza e complexidade foi repartido em diversos departamentos governamentais – **ministérios** –, os quais funcionam (embora não o sejam) como *verdadeiras* p.c.p., e, por isso, fugindo à regra, têm atribuições e os respectivos ministros (órgãos) competências. Todas as p.c.p. são dirigidas por **órgãos** a quem cabe tomar decisões em seu nome.

O **conceito de órgãos** nunca foi pacífico na doutrina: para alguns autores, numa visão mais

¹ Aprovado pela Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 128/2015 de 3 de setembro.

² Diploma aprovado pelo DL n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

³ Além do Estado, ISABEL FONSECA refere que existem outras p.c.p., tais como: Autarquias Locais; Regiões Autónomas; Institutos Públicos; Entidades Públicas Empresariais; e Associações Públicas, *in* Direito da Organização Administrativa, Almedina, 2012, p. 61.

clássica, os órgãos são considerados *centros autónomos institucionalizados de poderes funcionais* que expressam a vontade da p.c.p. a que pertencem; para outros, mais centrada nos seus titulares, são os próprios *indivíduos* que as representam (pessoas físicas que expressam a vontade da p.c.p. em determinado momento), havendo ainda outros, como salienta FREITAS DO AMARAL, que distinguem órgãos, para efeito de teoria da organização administrativa, de órgãos, para efeito de atividade administrativa e, neste sentido, considera-os simultaneamente centros autónomos institucionalizados de poderes funcionais e indivíduo (s)⁴.

Atualmente, independentemente das diversas teorias, o legislador, no n.º 1 do art.º 20.º do NCPA apresenta uma definição legal de *órgãos* – até aqui inexistente –, considerando-os como «centros institucionalizados titulares de poderes e deveres para efeitos da prática de atos jurídicos imputáveis à pessoa coletiva», acabando por seguir aquela que era a visão mais tradicional do referido conceito, na esteira de MARCELLO CAETANO⁵.

Todavia, não obstante a tese acolhida, todo e qualquer órgão tem um **titular**, seja uma pessoa física, no caso dos órgãos singulares, sejam várias pessoas físicas, no caso dos órgãos colegiais. A **titularidade** é, portanto, a qualidade que exprime a ligação de um indivíduo, singularmente ou em colégio, a um órgão, a qual se adquire formalmente através de um ato que a doutrina designa de **investidura**. Para que se possam prosseguir as atribuições das p.c.p. é necessário que a lei ou o regulamento lhes atribua um conjunto de poderes para agir em seu nome – **competências**⁶. Dar uma última nota relativamente à importância da

distinção entre atribuições (das p.c.p.) e competências (dos órgãos), uma vez que a consequência jurídica no plano da invalidade dos atos praticados é totalmente diversa, e que importa ter bem presente: enquanto a falta de atribuições gera a nulidade (incompetência absoluta), a falta de competência determina a anulabilidade (incompetência relativa).

2 - Suplência e substituição

Começamos por recordar que o art.º 41.º do CPA/91⁷, embora tivesse por epígrafe substituição, na verdade, daquilo que tratava era dos casos de *suplência*, daí que autores como FREITAS DO AMARAL viessem dando nota desta «imprecisão terminológica inaceitável»⁸. Hoje, o legislador, no art.º 42.º do NCPA veio corrigir aquela *imprecisão*, merecendo imediatamente o aplauso da doutrina⁹, inclusivamente o da própria comissão revisora do CPA, a qual, numa espécie de *interpretação autêntica administrativa*, veio admitir que o art.º 41.º do CPA/91 confundia aquelas figuras, «surgindo agora devidamente separadas nos art.ºs 42.º e 43.º do NCPA»¹⁰.

Embora ambas se assemelhem, não se confundem nem possuem o mesmo significado. Enquanto na primeira tudo se passa no interior do mesmo órgão (relação intraorgânica), na segunda a relação que se estabelece é entre órgãos (interorgânica). A razão de ser da **suplência** radica no facto de se garantir permanentemente a continuidade do órgão no exercício das respetivas funções, suprimindo-se, desse modo, uma ausência temporária do titular do órgão.

Como dá conta CABRAL DE MONCADA, o NCPA engendra um «critério supletivo» no que diz respeito à su-

⁴ DIOGO FREITAS DO AMARAL, Curso de Direito Administrativo, Vol. I, 3.ª ed., Almedina, 2006, pp. 591-592.

⁵ MARCELLO CAETANO, Manual de Direito Administrativo, 10.ª ed., Almedina, 2010, p. 204.

⁶ Cf. art.º 36.º, n.º 1, do NCPA. Nos termos deste preceito, a competência é também irrenunciável e inalienável, sem prejuízo do disposto quanto à delegação de poderes, à suplência e à substituição.

⁷ Aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 6/96 de 31 de janeiro.

⁸ FREITAS DO AMARAL, ob. cit., p. 842.

⁹ LUIZ S. CABRAL DE MONCADA, Novo Código do Procedimento Administrativo Anotado, 1.ª ed., Coimbra Editora, 2016, pp. 145 e 190.

¹⁰ FAUSTO DE QUADRO, *et al.*, Comentário à Revisão do Código do Procedimento Administrativo, Almedina, 2016, p. 91.

plência, uma vez que só nos casos em que não exista designação legal, estatutária ou regimental do suplente é que caberá ao inferior hierárquico imediato assumir as respetivas funções, agindo no exercício das competências do respetivo órgão, prestando-se assim «homenagem à estrutura hierarquizada da Administração»¹¹. Em qualquer dos cenários, recorda-se também que a competência originária, bem como a (sub)delegada é exercitável pelo suplente, disso mesmo nos informando o n.º 3 do citado art.º 42.º, e que a competência não caduca por alteração do (sub)delegante ou (sub)delegado, ao invés do que sucede com o regime da delegação de poderes, em que a mudança de um dos seus titulares implica a extinção da (sub)delegação de poderes – cf. al. b) do art.º 50.º do NCPA.

No que respeita à **substituição**, aquele autor salienta que do que se trata é de uma «verdadeira sub-rogação, dita *substituição*, de um órgão na competência legalmente atribuída a outro»¹². Esta caracteriza-se pela circunstância de uma lei habilitar um órgão (substituto) a suceder e a exercer, temporária ou pontualmente, poderes exclusivos e próprios de outro órgão (substituído), em que as consequências dos atos praticados recaem sobre a esfera deste último¹³. A finalidade é, assim, de acudir a situações de exceção em que seja necessário substituir um órgão por outro no exercício de uma determinada competência, a bem do interesse público. É precisamente por esta razão que se suspende a norma atributiva de competências, com o fito de se evitarem conflitos internormativos.

3 - Causas de suplência: impedimento, falta e ausência

Segundo CABRAL DE MONCADA, as causas da suplência são o *impedimento, a falta e a ausência*¹⁴, causas essas que obstam ao normal exercício de funções por parte dos titulares dos cargos. Assim, quanto ao **impedimento**, nos termos do n.º 1 do art.º 69.º do NCPA, verifica-se quando a participação de um titular de um órgão (e respetivos agentes) num determinado procedimento administrativo possa(m) vir a comprometer a decisão por falta de imparcialidade ou isenção, razão pela qual fica(m) proibido(s) de intervir.

A **falta**, de acordo com o n.º 1 do art.º 133.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), ocorre quando o trabalhador se ausenta «do local em que devia desempenhar a atividade durante o período normal de trabalho diário», podendo ser **justificada**¹⁵ (v.g., férias, casamento, falecimento de familiares, doença, assistência à família) ou **injustificada**.

E a **ausência**, inexistindo uma definição legal ou doutrinária, verifica-se, quanto a nós, quando não estivermos perante uma situação que configure um impedimento ou uma falta, ou seja, é uma causa que se verifica *supletivamente* (v.g. dispensas de serviço, suspensão de funções decorrentes de uma sanção disciplinar ou frequência de ações de formação).

4 - «Regime de substituição» dos titulares dos cargos dirigentes

O EPD estabelece que os cargos dirigentes¹⁶ podem ser exercidos em «regime de substituição»,

¹¹ LUIZ S. CABRAL DE MONCADA, Código do Procedimento Administrativo Anotado, 2.ª ed., QJ, 2017, p. 174.

¹² Ob. cit., p. 175.

¹³ Um dos exemplos da substituição é o da tutela substitutiva (poder da entidade tutelar de suprir as omissões da entidade tutelada, praticando, em vez dela e por conta dela, os atos que forem legalmente devidos), cf. ISABEL FONSECA, ob. cit., pp. 102-103

¹⁴ Ob. cit., p. 173.

¹⁵ Cf. art.º 134.º, n.º 1 da LGTFP. Todavia, no contexto da GNR, considerando que não existem «faltas», apenas «licenças» nos termos do EMG NR, somos da opinião de que estas, analogicamente, devem ser consideradas como faltas (justificadas) para efeitos de qualificação como causa de suplência.

¹⁶ São considerados cargos dirigentes os cargos de direção, gestão, coordenação e controlo dos serviços e órgãos públicos (cf. art.º 2.º, n.º 1, do EPD).

não só nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular – quando se preveja que esses condicionalismos persistam por mais de 60 dias –, mas também nas situações de vacatura do lugar (cargo), conceito que será abordado mais adiante. Na nossa opinião, à luz do NCPA – embora se continue a denominar dessa forma – este *regime de substituição* corresponde praticamente ao agora corretamente denominado *regime de suplência*, com a particularidade de se aplicar também às situações em que ocorre a *vacatura do cargo*. Segundo este regime, a designação do titular do cargo obedece aos mesmos requisitos legais exigidos para o normal provimento do cargo, com exceção do procedimento concursal que lhe é inerente¹⁷.

Este *regime de substituição* tem, no entanto, um exato momento para a sua cessação: na data em que o seu titular retome funções; ou passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso um procedimento tendente à designação de *novo* titular, o qual ocorrerá no prazo de 45 dias após a entrega da proposta de designação, caso o membro responsável do Governo ainda não o tenha nomeado.

5 - Vacatura do cargo e interinidade: correlação

Importa começar por notar que, quer na doutrina, quer na jurisprudência, não abundam referências ao conceito de **vacatura do cargo**, havendo, no

entanto, quem o reconduza ao conceito de *falta*¹⁸ do seu titular (em sentido amplo). Da pesquisa efetuada foi possível identificar apenas dois diplomas legais (regime jurídico das autarquias locais¹⁹ e estatuto do provedor de justiça²⁰) que, embora não consagrem uma definição legal, apresentam algumas causas que determinam a **vacatura (definitiva) do cargo**, tais como: a morte, a renúncia do cargo, a perda de mandato, a impossibilidade física permanente, a perda dos requisitos de elegibilidade e a incompatibilidade superveniente do titular do cargo.

A nosso ver, as situações de demissão e exoneração devem acrescer a estas, uma vez que o cargo também fica efetivamente desprovido do seu titular²¹. Já quanto à **interinidade**, podemos dizer que esta é uma característica daquele que é **interino**, de quem é responsável por desempenhar temporariamente uma função/cargo durante a inexistência de titular. Sobre este aspeto também conseguimos encontrar alguns exemplos associados ao conceito de *interinidade*, dos quais se salientam os seguintes:

Art.º 132.º/1 da CRP: «O Presidente da AR assume as funções de PR *interino* por impedimento temporário deste ou por va(g)atura²² do cargo de PR»;

Art.º 10.º/3/b da Lei que aprova a orgânica do Exército: «O Vice-CEME assume as funções de CEME *interino* por vacatura do cargo de CEME»²³;

¹⁷ Cf. art.º 27.º, n.º 2, do EPD. Os requisitos estão previstos nos art.os 17.º a 21.º do mesmo diploma. A inexigibilidade dos requisitos foi defendida no Parecer da PGR n.º 3/2002 de 22 de agosto, reconhecendo-se, no entanto, que a questão era duvidosa, pelo que essa medida deveria funcionar «apenas nas situações de impossibilidade do titular para além de um certo período, como medida inteiramente transitória».

¹⁸ MÁRIO ESTEVES DE OLIVEIRA/PEDRO GONÇALVES/PACHECO DE AMORIM, O Código do Procedimento Administrativo, comentado, 2.ª ed., Almedina, 2010, p. 236.

¹⁹ Cf. art.º 113.º, n.º 2, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

²⁰ Cf. art.º 15.º, n.º 1, da Lei n.º 9/91 de 9 de abril, com última redação introduzida pela Lei n.º 17/2013 de 18 de fevereiro.

²¹ Segundo MARCELLO CAETANO, a exoneração e a demissão eram causas da perda da qualidade de funcionário, *in* Manual de Direito Administrativo, Vol. I, 10.ª ed., Almedina, 1991, pp. 795-796; atualmente, a demissão é uma sanção disciplinar e a exoneração é uma das formas de extinção do vínculo de emprego público por iniciativa do trabalhador [cf. art.os 180.º, n.º 1, al. d), 303.º e 305.º da LGTFP].

²² Repare-se, com particular atenção, que embora na CRP conste o termo va(g)atura o seu significado é precisamente o mesmo que o de va(c)atura.

²³ Verifica-se idêntica redação na legislação que aprova, respetivamente, a orgânica da Marinha e da Força Aérea.

Art.º 43.º/1 do Estatuto dos Funcionários Judiciais: «Pode ser nomeado interinamente um interessado de categoria inferior que não possua os requisitos gerais de acesso ao posto superior para determinado lugar por falta de funcionários com aqueles requisitos»;

Art.º 45.º/4 do Estatuto dos Magistrados Judiciais: «É admitido o provisamento interino das instâncias especializadas de juizes de direito por quem possua os requisitos legalmente exigidos para a ocupação desse cargo»; e,

Art.º 13.º/1 do Regime das Carreiras do Pessoal dos Serviços da AR: «Determinados lugares podem ser providos em regime de interinidade por funcionários graduados em concurso de ingresso para a correspondente categoria».

Ora, com exceção do primeiro exemplo²⁴, os demais têm em comum o facto de a *interinidade* se reportar exclusivamente à vacatura (*definitiva*) do cargo, podendo, nestes casos, o cargo ser provido por quem não reúna os respetivos requisitos legais para o efeito ou, no caso particular do vice-CEME, diretamente por força da própria lei (**suplente legal**).

6 - O contexto específico da Guarda Nacional Republicana

Após se ter dado a devida nota, em traços gerais, de alguns dos aspetos que se relacionam com o tema do presente artigo, segue-se uma análise no contexto **específico** da GNR, começando desde logo por sublinhar que, embora a LOGNR, no art.º 3.º, se refira às **atribuições** da GNR, tal deve ser interpretado com a devida cautela, atendendo a que,

como se referiu anteriormente, só as p.c.p. é que as prosseguem. Ora, antes de mais, devemos ter a perfeita noção de que a **GNR não é uma p.c.p.**²⁵.

A GNR é uma **força de segurança**²⁶, e, como tal, nos termos da LOMAI, é um **serviço central de natureza operacional que integra a administração direta do Estado, organicamente dependente do MAI**^{27/28}.

Não obstante, no caso da GNR, tal como em outras Instituições, é a própria lei²⁹ que atribui um conjunto de **competências (próprias)** ao comandante-geral, justamente por ter a qualidade de dirigente máximo³⁰ do *Serviço* que dirige, configurando-o como um verdadeiro **órgão**, cujos atos por si praticados são imputados à p.c.p. a que pertence, *in casu*, ao Estado (MAI). Noutro contexto, também se verifica que em alguma regulamentação *interna* da GNR se faz constar alusão ao conceito de **órgãos** (*v.g.*, órgãos superiores de comando e direção, órgãos de conselho, órgãos de inspeção, Direção de Recursos Humanos, Direção de Recursos Financeiros). Nestes casos, o referido conceito surge com o significado de **organização/estrutura administrativa**, sentido absolutamente diverso do conceito jusadministrativo

Assim, qualquer menção ao termo **substituição** que se relacione com o conceito de órgão neste contexto deve, na nossa ótica, à luz do art.º 42.º do NCPA, ser lido corretiva e atualisticamente, ou seja, como **suplência**. De todo o modo, o *suplente* exercerá as competências próprias e/ou (sub)delegadas do titular (primário) do cargo na sua plenitude, atentos os princípios da continuidade do

²⁴ A solução constitucional apresenta-se diferente porque se trata verdadeiramente de uma substituição de órgãos, ainda que interinamente.

²⁵ Note-se o caso particular dos Serviços Sociais/GNR que, de acordo com os seus Estatutos, são considerados uma p.c.p. (cf. art.º 1.º do DL n.º 262/99 de 8 de julho, com última alteração introduzida pelo DL n.º 31/2010, de 9 de abril).

²⁶ Cf. art.º 1.º, n.º 1 da Lei n.º 63/2007 de 3 de novembro, que aprova a orgânica da GNR.

²⁷ Cf. art.os 4.º, n.º 1, al. a) e 6.º, n.º 2, ambos da Lei n.º 126-B/2011 de 29 de dezembro, que aprova a orgânica do MAI (LOMAI).

²⁸ As Forças de Segurança, nos termos do n.º 1 do art.º 25.º da Lei de Segurança Interna (aprovada pela Lei n.º 53/2008 de 29 de agosto, com última alteração introduzida pelo DL n.º 49/2017 de 24 de maio), são também «organismos públicos (...) e concorrem para garantir a segurança interna».

²⁹ Cf. art.º 23.º, n.º 3 da LOGNR e art.º 7.º do EPD.

³⁰ Não obstante, a Lei ou o Regulamento podem atribuir competências a outras entidades. Tal verifica-se, por exemplo, na Lei n.º 145/99 de 1 de setembro, que aprovou o RDGNR, alterado pela Lei n.º 66/2014 de 28 de agosto.

órgão e do funcionamento do próprio serviço³¹. Relativamente à cessação do exercício de funções dos titulares de determinados **cargos**³² que têm como consequência a **vacatura do respetivo cargo** – quer aquela ocorra por via da exoneração, da transferência ou do termo do seu vínculo funcional, quer por força de outra circunstância superveniente (v.g., morte ou impossibilidade física) – não se pode, nestes casos, recorrer à figura da *suplência uma vez que nem sequer existe titular (pessoa física)*, logo, sem possibilidade de avançar o seu suplente, sendo nosso entendimento de que é nestas situações que se deve lançar mão do conceito de **interino**. Não obstante, a designação como *interino* não dispensa, a nosso ver, o **ato de nomeação**, na medida em que tal ato constitui uma formalidade legal obrigatória para o início do exercício de funções de determinado cargo³³. Sem este ato torna-se ilegítima qualquer atuação, sendo que, ainda que provisória, a nomeação deverá recair preferencialmente sobre um militar que tenha o posto hierárquico exigido para o efeito, ou, não sendo possível, num militar que possua as condições/requisitos/perfil/experiência necessárias(os) para o seu desempenho³⁴. Se bem repararmos, a figura do *interino* corresponde a uma das situações abrangidas pelo *regime de substituição previsto no EPD* – a da vacatura do *lugar* –, porém, por força do disposto na al. d) do n.º 5 do art.º 1.º daquele diploma, está vedada a sua aplicação aos

titulares dos cargos dirigentes das Forças e Serviços de Segurança, até porque na GNR não há lugar a nenhum procedimento concursal para o provimento de cargos. Note-se, no entanto, que para **efeitos de atribuição de despesas de representação** o legislador equiparou alguns cargos da GNR aos cargos de direção superior/intermédia de 1.º e 2.º graus³⁵.

Em alternativa à nomeação de um titular *interino* pode ainda ser utilizado outro regime que ainda não demos conta: o da **acumulação (de funções)**, que, em rigor, reporta-se a uma *acumulação de cargos*, os quais correspondem ao exercício de funções legalmente definidas^{36/37}. Contudo, como o próprio nome indica, *acumulam-se funções*, donde, em boa verdade, teria de ocorrer primeiramente uma (nova) **nomeação** de um (novo) titular para o desempenho de funções que correspondessem a um determinado cargo, sem a qual não poderia iniciar funções, titular esse que já desempenha funções noutro cargo.

Na prática, o despacho que determina a acumulação de funções tem inerente e subjacente o próprio ato de nomeação. A exceção à regra do regime de *acumulações* é referente ao comandante de Unidade, em *suplência*, o qual, quando chamado a desempenhar estas funções, não pode acumular funções com outros cargos, tal qual decorre do art.º 49.º do Regulamento Geral do Serviço da GNR³⁸.

Outra situação a ter em linha de conta diz respeito

³¹ Segundo JOSÉ FONTES, o regime da suplência «derroga, ainda que temporariamente, um dos elementos em que assenta a delegação de poderes», in Curso sobre o «Novo» Código do Procedimento Administrativo, 5.ª ed., Almedina, 2015, p. 92.

³² De acordo com o plasmado no n.º 1 do art.º 41.º do novo EMGMR (aprovado pelo DL n.º 30/2017 de 22 de março), os cargos são «os lugares fixados na estrutura orgânica da Guarda que correspondem ao exercício de funções legalmente definidas».

³³ Conforme resulta expressamente do n.º 3 do art.º 42.º do novo EMGMR.

³⁴ Tenha-se presente que os cargos orgânicos devem ser desempenhados por militares do posto correspondente, podendo ser desempenhados por militares de posto inferior, mas com caráter excecional e provisório, recaindo a nomeação, preferencialmente sobre aqueles que já possuam condições de promoção ao posto superior ou que constem em listas de promoção a efetivar (cf. Despacho n.º 40 do comandante-geral, de 22 de outubro de 2010).

³⁵ Cf. Quadro anexo II (a que se refere o art.º 26.º do Estatuto Remuneratório da GNR, aprovado pelo DL n.º 298/2009 de 14 de outubro).

³⁶ Sobre o preenchimento do cargo por motivo de vacatura, o Despacho n.º 40 do comandante-geral, de 22 de outubro de 2010, determina que «até ser proferido despacho de nomeação, o mesmo deve ser suprido por recurso ao regime de acumulação».

³⁷ Ademais, a preferência por este regime tem também acolhimento no Despacho n.º 49 do comandante-geral, de 18 de novembro de 2010, o qual estabelece que «Não existindo titular nomeado, a colocação de outro militar nesse cargo, deverá ser feita, preferencialmente, recorrendo ao regime de acumulação de funções ou, excecionalmente, ao regime de interinidade».

³⁸ - Aprovado pelo Despacho n.º 31-A/2010 de 31 de maio.

ao **afastamento temporário do titular do cargo**, situação que determina a **suspensão** do exercício de funções (v.g., convalescença, licenças, frequência de cursos), e que não deve ser confundida com a **cessação de funções**. Nestas situações não estamos verdadeiramente diante de uma *vacatura do cargo*, mas antes de uma *falta* ou, eventualmente, de *ausência*, pelo que a *suplência* deverá ser a forma legal de a suprir. Diferente será, se o titular de um determinado cargo for por exemplo, nomeado para um curso de promoção e o seu comandante pretender exonerá-lo, o que implicará a cessação das suas funções. Aqui, a solução passará inevitavelmente pela via da **nomeação** de outro militar para o desempenho daquela função ou, como demos nota, preferencialmente pelo regime da *acumulação de funções*.

7 - Considerações finais

Com a publicação do NCPA, a «imprecisão terminológica» relativa ao termo «substituição» presente no CPA/91 foi definitivamente desfeita, tendo o legislador *emendado a mão* através de um novo preceito, cuja denominação passou a ser «suplência», esta sim, figura jurídica que representa corretamente as situações que eram tipificadas anteriormente de forma errada. No entanto, a montante desta «imprecisão», é importante ter presente um conjunto de conceitos jusadministrativos, designadamente no campo da organização administrativa, como sejam os de «órgão» ou de «atribuições», no sentido de os perceber e com-

preender quando inseridos em determinados contextos, inclusivamente no âmbito institucional. Com efeito, no que se reporta à atividade administrativa da GNR, até que seja alterada a legislação ou regulamentação que se refira à figura da «substituição», deve, na nossa opinião, ser interpretada corretivamente como se tratando de «suplência», desde que o titular do cargo se encontre impedido, em falta (leia-se, de licença) ou ausente.

Relativamente às situações em que o titular de um cargo tenha cessado funções, determinando, em consequência, a sua vacatura (definitiva), deverá ser emitido o respetivo ato de nomeação do novo titular, não podendo, neste caso, haver lugar à suplência. Contudo, se tal não for possível ou houver razões superiores para que tal não se efetive, deve essa nomeação ser feita ao abrigo do regime de *interinidade*, ou, em alternativa, através do regime de *acumulação de funções*, o que implica, em rigor, um novo ato de nomeação (ainda que temporário). Nas restantes situações que não determine a vacatura definitiva do cargo o regime será o da suplência, previsto no NCPA, salvo se esta não tiver por fonte a própria lei ou regulamento (suplência legal).

Esperamos ter contribuído para a desmistificação de um tema que tantas e tantas vezes tem sido alvo de interpretações enviesadas, não sendo, no entanto, nossa pretensão fazer qualquer doutrina, mas tão-somente dar uma opinião sustentada, tendo por base uma análise da legislação em vigor, sem prejuízo de outras que possam ser feitas, até em sentido oposto.

substituição

suplência

interino

«*Eu tenho o meu caminho. Você tem o seu caminho. Portanto, quanto ao caminho direito, o caminho correto, e o único caminho, isso não existe*»

(Friedrich Nietzsche).

Os Remotely Piloted Aircraft Systems e o Céu Único Europeu¹

Major de Cavalaria
MARCELO LOURENÇO PESSOA

1. Introdução

O futuro da utilização de aeronaves civis não tripuladas (ACNT), vulgo *drones*², «é hoje uma realidade irrefutável. (Tendendo) [...] a conhecer um desenvolvimento e incremento substanciais, [...] a operação massiva [...] pode[rá], em certas situações, ser suscetível de afetar negativamente [...] a segurança de pessoas e bens à superfície, bem como permitir a sua utilização para a prática de atos de interferência ilícita» (ANAC, 2016, Preâmbulo).

Como uma das etapas fundamentais para a sustentabilidade, segurança e eficiência da atividade aeronáutica e para a segurança de pessoas e bens à superfície, atenta à integração dos *Remotely Piloted Aircraft Systems (RPAS)* no espaço aéreo, verificamos que têm sido promovidas diversas pesquisas e investigações possíveis de categorizar em quatro planos distintos.

Importando idealizar: a forma como o *RPAS* poderá

«ocupar» o espaço aéreo (regulamentar); os níveis de normalização e certificação (tecnológico); a necessidade e oportunidade para a utilização de Estado (governamental), não restarão dúvidas de que deverá assumir especial acuidade a correspondente integração social.

Nesta última, materializada a indispensabilidade de salvaguardar os direitos fundamentais da segurança e reserva da intimidade da vida privada e familiar, bem como a correspondente responsabilidade inerente à sua utilização, é certo que cabem responsabilidades a diversos atores. Desde a consciência para a adequada utilização, à indispensável maturação e responsabilidade industrial quanto à tecnologia empregue, passando pela partilha de informação e cooperação entre diferentes entidades, serão estas algumas das condições decisivas para uma correta «integração social do *RPAS*», de ora em diante «integração *RPAS*».

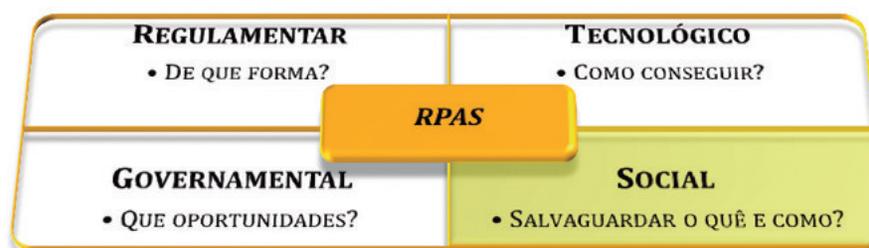


Figura 1 – Planos de investigação.
Fonte: (Autor, 2016).

¹ O presente artigo faz parte do trabalho de investigação realizado pelo autor no âmbito do CEMC e subordinado ao tema «*Remotely Piloted Aircraft Systems: O papel da Guarda Nacional Republicana na fiscalização de utilizadores e Fly/No fly Zones no Espaço Nacional*».

² Os *drones* ou *UAS* (acrónimo de *Unmanned Aircraft System*) dizem respeito a sistemas de aeronaves que operam sem piloto a bordo, sendo oficialmente de dois tipos: (1) pilotados por um ser humano à distância (*RPAS*); (2) funcionando de forma autónoma, sem a intervenção humana, sendo controlado por um computador após levantar voo (Juul, 2015, p.3).

A Guarda Nacional Republicana (GNR), atento o espectro de atribuições que desenvolve e enquanto Força integrada na arquitetura de segurança, proteção e defesa nacionais (AR, 2007, art.1.º), assume-se como um dos *players*³ para aquela integração.

2. Definição e conceitos de utilização de *RPAS*

Consideremos a definição adotada pela Autoridade

Nacional da Aviação Civil (ANAC).

RPAS: «(cc) “Sistema de aeronave pilotada remotamente [...]”, sistema que compreende a aeronave pilotada remotamente, a estação de piloto remoto associada, os canais de comunicação para comando e controlo requeridos e quaisquer outros componentes (*payload*⁴ associado), conforme especificado no projeto do sistema.» (2016, art.2.º).

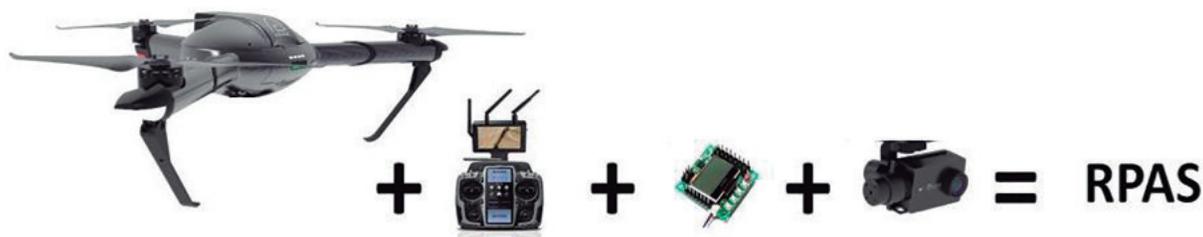


Figura 2 – *Remotely Piloted Aircraft Systems*.
Fonte: Adaptado de (YIERIDA, 2017; 123fly, 2015).

Parecendo aquela definição de simples compreensão, convirá prevenir que, no universo destes sistemas ou fruto das limitações de conteúdo previstas, não deverão achar-se incluídas as aeronaves brinquedo, os aeromodelos (ANAC, 2016) e as aeronaves de Estado. Se as duas primeiras possuírem por finalidade atividades recreativas, de exibição ou de competição, não possuindo acopladas originalmente componentes suplementares (Matias, 2014, p.2), estas últimas, integrando o género revelador das funções desenvolvidas, sejam estas militares, aduaneiras ou policiais, são empregues em «missões que prosseguem a função segurança do “Estado Administrador”» (Santos, 2012, pp.390-391).

Quanto à dimensão territorial, a GNR, na esteira das suas atribuições e responsabilidades prosse-

que a sua missão «[...] em [...] território nacional e no mar territorial» (AR, 2007, n.º 1, art.5.º). Já o volume e extensão do espaço aéreo corresponderão «verticalmente à camada aérea sobrejacente à linha que delimita a superfície do território terrestre [...] até ao limite inferior do espaço exterior, sendo horizontalmente delimitada pelas linhas projetadas [...] e tangentes às fronteiras do Estado» (Santos, 2012, p.399).

Por demasiada ambiciosa esta última dimensão, ponderadas as atribuições da GNR, estamos cientes dos riscos inerentes à navegação aérea deste género, assumindo como possível a queda ou os acidentes provocados por ACNT⁵, o uso destes meios em áreas sujeitas a restrições⁶ e a recolha de dados não autorizados⁷. Situações como estas, em caso de denúncia ou quando presenciadas,

³ - Assumidos como o conjunto de autoridades, entidades e representantes que podem influenciar a integração *RPAS* e que por ela também podem ser influenciados (Dias, 2012, p.38).

⁴ - Corresponde à carga, além de seu peso sem carga, que a aeronave é projetada para o transporte sob condições específicas de operação (NATO, 2013, p.2-P-2).

⁵ - <https://www.youtube.com/watch?v=TJu4kmcy8gQ>.

⁶ - <https://www.publico.pt/2016/12/13/sociedade/noticia/drone-sobrevoo-aerporto-de-lisboa-em-incidente-critico-1754591>.

⁷ - http://tek.sapo.pt/noticias/computadores/artigo/maioria_dos_drones_sao_usados_de_forma_illicita_e_a_cnpd_pouco_pode_fazer-1430743tek.html.

motivarão que atividades de polícia sejam tomadas, no caso, pela Força de Segurança (FS) territorialmente competente.

Considerando o *supra*, retenhamos como espaço nacional português:

«A superfície terrestre do TN à responsabilidade da GNR⁸ e, como área de interesse⁹, a massa de ar sobrejacente, recortada lateralmente pela projeção vertical dos limites daquela superfície e, superiormente, pela operação *RPAS* à linha de vista.»

Seguindo ainda a maioria dos processos, orientados para o desenvolvimento de capacidades, numa lógica de produção de novos equipamentos, verifica-se que, tendencialmente tem ganho cada vez maior expressão o reconhecimento de que, a capacidade resultará do produto de três condições distintas: possibilidades, meios e vontade (Nunes, 2010). Neste sentido admitamos como capacidade:

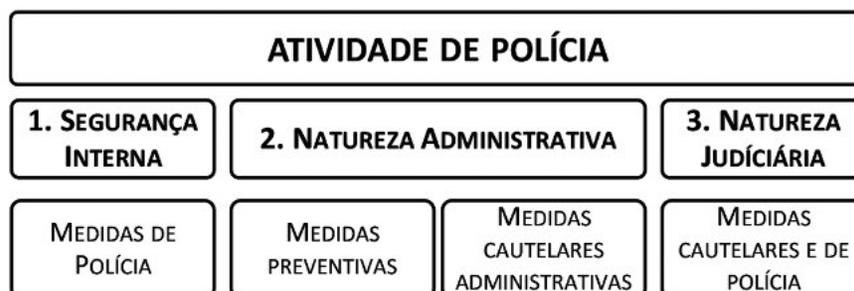
«A aptidão da GNR para promover, como efeito, a privacidade e a segurança de pessoas e bens patrimoniais no território à sua responsabilidade, evidenciadas as funcionalidades e os desafios da utilização *RPAS* no uso civil.»

Hoje, mais do que nunca, a privacidade e a segurança surgem como questões «indissociáveis»

da sensação de vulnerabilidade da sociedade a um conjunto de novas ameaças e riscos que agudizam o sentimento de insegurança dos cidadãos» (Teixeira, Lourenço e Piçarra, 2006, p.5). Na demanda pela segurança, procurando-se evitar a invasão da esfera jurídica das pessoas, desde cedo ficou demonstrado que a repressão, por si só, não apagando a lesão ou sofrimento causado, não se constitui como um processo de todo eficiente (Luciano, 2003, p.27). Com esta percepção e com um entendimento que aglutina as funções consagradas no n.º 1¹⁰ do artigo 272.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), Paulo Cavaco (2003, p.107) enuncia que a polícia, em sentido funcional, é a «atividade administrativa específica e destinada, na relação que estabelecem as autoridades e serviços de polícia com os particulares, [...], seja ela ablativa de direitos ou prestacional, tenha ela por base, respetivamente, um interesse público ou particular».

Seguindo esta lógica, observando as áreas jurídicas do Direito Policial apresentadas por Valente (2014, p.63), avaliamos como possível que possam resultar três quadrantes de atividade da FS territorialmente competente, também estes descritos pelo mesmo autor.

Tabela 1 – Quadrantes das atividades de polícia.



Fonte: Adaptado de (Valente, 2014, pp.64-65).

⁸ - Cfr. artigo 5.º da Lei n.º 63/2007 de 06 de novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1-A/2008 de 4 de janeiro. Lei que aprova a orgânica da GNR (LOGNR).

⁹ - Atenta a possível coordenação com o Serviço de Policiamento Aéreo (SPA), da Autoridade Aeronáutica Nacional (AAN) (AR, 2013) e a ANAC (ANAC, 2016; CM, 2014; CM, 2013), temática a desenvolver posteriormente.

¹⁰ - «[...] defender a legalidade democrática e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos.»

Garantir a privacidade e segurança de pessoas e bens, enquanto função de polícia, constitui-se como «uma das tarefas fundamentais do Estado [...], cabendo (a quem a concretiza) promovê-la, defendê-la e repô-la dentro dos princípios norteadores da actividade policial» (Valente, 2014, p.116), possua, a FS territorialmente competente, capacidade para tal.

3. Os *Remotely Piloted Aircraft Systems* e o Céu Único Europeu

Sendo preciso viajar até ao século II a. C., para descobrir que, na China, terão sido utilizados «papagaios de papel» para fins militares e que na Europa a sua utilização apenas encontra marco já no século II d. C., para fins não militares (Clark, 2000, p.6), torna-se curioso observar que é ainda muito recente a história do *RPAS* e da tecnologia associada, mesmo nos países com o maior poder aéreo do Mundo (Blom, 2009; Ehrhard, 2010).

3.1. A origem e evolução

Relegando para segundo plano, o uso de objetos

voadores que, não sendo tripulados, eram controlados através de um pedaço de corda, conduzidos ao sabor do vento ou que não permitiam a sua manobra de forma remota, identifica-se no tempo o ano de 1917, momento em que os britânicos demonstraram a possibilidade das aeronaves serem pilotadas por controlo remoto, através de sinal rádio (Conwell, *et al.*, 2016, p.17).

Durante a I Guerra Mundial (GM), problemas técnicos relacionados com o lançamento e mecânica das aeronaves, com o sistema de manobra, bem como o parco conhecimento sobre a aerodinâmica, levaram a que os projetos desenvolvidos se revelassem num fracasso (Clark, 2000, pp.8-10). Já nos finais da década de 30, as Forças Armadas norte-americanas, começando por explorar aeronaves não tripuladas (ANT), inicialmente para a prática de tiro de artilharia antiaérea, projetaram e promoveram conjuntamente com a indústria, a produção em massa do OQ-2A (Conwell, *et al.*, 2016, pp.18-19). Este primeiro *RPAS* rádio controlado exigia apenas uma estação de controlo terrestre bastante rudi-



Figura 3 – Fotografia do OQ-2A.
Fonte: (Conwell, *et al.*, 2016, p.19).

mentar, sendo que, não havendo maneira de controlar o motor, um mecanismo suplementar ativava um paraquedas após esgotado todo o combustível (Conwell, *et al.*, 2016, pp.18-19).

Tendo a I GM como que prometido o advento do «Poder Aéreo», impulsionando a curiosidade e a vontade de explorar plataformas não tripuladas, um dos primeiros voos operacionais não tripulados ocorreu já durante a II GM. O Boeing BQ-7, concebido por conversão do Boeing B-17, foi especialmente

desenhado para ações de bombardeamento e explosão sobre a Alemanha. A aeronave, que transportava aproximadamente nove toneladas de explosivos, após uma determinada altura e ponto de rota,¹¹ era controlada de forma remota, por um outro avião (CQ-4) que o acompanhava à distância. Apesar de, em resposta, o BQ-7 enviar a imagem do solo (Figura 5), «esta tentativa de desenvolvimento tecnológico [Projeto *Aphrodite*] se mostrou demasiado avançada para a época» (Vicente, 2013, p.72).



Figura 4 – Foto aérea de BQ-7 acompanhado por um CQ-4.
Fonte: Adaptado de (*Operation Aphrodite*, 2010).



Figura 5 – Unidade de recolha e imagem obtida da superfície.
Fonte: Adaptado de (Novak, 2014).

¹¹ - Momento em que o piloto e o mecânico saltavam de paraquedas.

Atingindo o *RPAS* um dos seus êxtases no emprego militar, nos finais da década de 50, com os famosos «turbo-jatos-alvo» para os sistemas de defesa antiaérea e para o treino de combate aéreo, durante os anos 60, em resultado da evolução e maturação tecnológica, a função de reconhecimento assumiu um papel fundamental. Continu-

ando por resolver o problema da recolha da aeronave, durante a Guerra do Vietname, cerca de 80% dos reconhecimentos aéreos foram efetuados por *RPAS*, diminuindo substancialmente o custo de vidas humanas (Conwell, *et al.*, 2016, pp.20-21) e fazendo emergir uma nova função dos sistemas de armas.



Figura 6 – Ryan 154 Compass Arrows transportadas por nave-mãe (DC-130).
Fonte: (Clark, 2000, p.18).

Reconfirmada a necessidade sentida após a II GM (Clark, 2000, p.11), no sentido de serem desenvolvidos *RPAS* de menor dimensão, menos onerosos e mais manobráveis, comparativamente com as aeronaves tripuladas e com a finalidade de reconhecimento, vigilância e aquisição de alvos (Conwell, *et al.*, 2016, p.22), a Operação *Desert Storm* veio marcar a importância destes sistemas. Expondo um caminho adicional virado para a «recolha de informações [...] e avaliação de danos, (veio a conduzir à hoje admitida), dependência operacional dos *drones*» (Vicente, 2013, p.72).

Desta breve crónica evolutiva dos voos aéreos não tripulados, de onde resulta óbvia a origem e hegemonia da utilização *RPAS* no domínio militar, verificamos que as inovações introduzidas conduziram a uma maior complexidade e incremento de

«camadas» tecnológicas, entre os pilotos e os próprios sistemas, fundamentalmente em razão da inexistência de humanos a bordo. Porque a lógica evolutiva da tecnologia, procurando ultrapassar dificuldades, muitas vezes suplanta as necessidades, convirá que o acelerado processo de desenvolvimento *RPAS* se mantenha acompanhado, principalmente aquando da sua exploração direcionada para o uso civil (Conwell, *et al.*, 2016, pp.36-37).

3.2. Os *Remotely Piloted Aircraft Systems* no uso civil

Independentemente do campo de utilização, existem sistemas *RPAS* de todos os tamanhos e propósitos, com diferentes sistemas de controlo, velocidades, alcances, resistências de voo ou tecnologias de descolagem (Marzocchi, 2015, p.13).

De forma a classificarmos os *RPAS*, atenta as limitações de conteúdo estabelecidas, foi opção seguir uma das categorizações previstas pela *International Civil Aviation Organization*¹², no caso o *MTOM*. Com diferentes utilizações e características, poderemos classificar os *RPAS* em pequenos (0-20/25 kg), ligeiros (20/25-150 kg) e grandes (> 150 kg).

Tornando-se óbvio que, no futuro, o processo de desenvolvimento *RPAS* será ainda mais difícil de seguir, urgirá que a correta integração *RPAS*, além de abordada, seja convenientemente salvaguardada. Matias, enunciando a revolução da aviação trazida pelas ANT, alerta para o facto de que «se, por um lado, existem enormes apoios ao estímulo e ao desenvolvimento da indústria, por outro existe o receio da invasão da vida privada através das funcionalidades destas aeronaves» (2016, p.1).

Não obstante, estas duas posições diametralmente opostas, igualmente confirmadas por Zavrlnik (2016, p.2), o crescimento da utilização *RPAS* no uso civil, com base fundamentalmente no uso

particular e profissional, tem apresentado números assinaláveis.

A. R. Jha (2016, pp.15-43), descrevendo as diferentes funcionalidades no uso civil, identifica a respetiva aplicação em áreas tão distintas como a agricultura, a investigação científica, a energética, o lazer e a competição. A UE, aditando as áreas do comércio eletrónico/entrega e da mobilidade e transporte, perspetiva que até 2050 resulte o aumento da competitividade europeia, do número de empregos e que sejam gerados benefícios substanciais na economia¹³ e no ambiente. Verificado este potencial, a única certeza que temos é que a lista de possibilidades ainda não acabou e tão cedo não acabará, pois as hipóteses são imensas e algumas delas ainda inimagináveis (Matias, 2017).

Em suma, cientes da diversidade existente, grande parte das ACNT são empregues como plataformas funcionais que transportam sensores específicos para a recolha, registo e/ou tratamento de dados (Zavrlnik, 2016, p.6), combinando o universo muito variado, num princípio comum – «a recolha de dados».

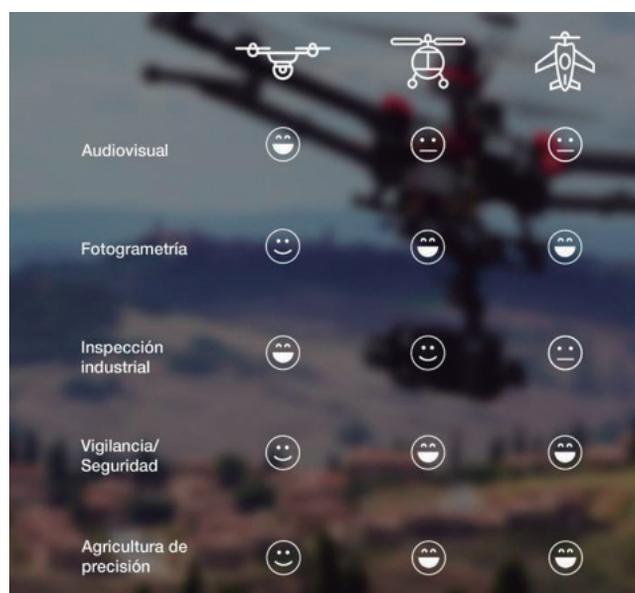


Figura 7 – *RPAS*¹⁴ por tipologia de operação.
Fonte: (AERPAS, 2016).

¹² - Agência especializada das Nações Unidas, fundada em 1944 (Convenção de Chicago). Tem como principal objetivo reunir consensos sobre normas e métodos para a aviação civil internacional (ICAO, 2017).

¹³ - Em 20 anos será expetável a criação de mais 100 000 empregos e um impacto anual na economia superior a 10 biliões de euros (EC, 2017b).

¹⁴ - Tipologia: multirrotores, de uma asa rotativa (helicóptero) e asa fixa.

«Os impactos negativos de alguns avanços da tecnologia, apenas se tornam mais claros após a respetiva introdução e integração na sociedade» (Bartsch, 2014, p.30).

Se seguirmos a ideia apresentada por Bartsch (2014), que expõe o *RPAS* como algo que se poderá tornar no «bom, no mau e no vilão», será que a integração social se encontra assegurada?

3.3. A política europeia

De uma década a esta parte, a Comissão Europeia (CE) tem vindo a trilhar o seu caminho no sentido da indispensável integração dos *drones* no espaço aéreo europeu, consolidando o seu conceito da utilização *RPAS*.

Partindo do Roteiro¹⁵ (2013, p.6) que orienta para o cumprimento do estabelecido nas aeronaves tripuladas, passando por um comunicado que abre as portas do mercado aos *RPAS* e defende um ambiente regulamentar favorável, culminando na Declaração de Riga¹⁶, verifica-se que a abordagem, inicialmente rígida, veio ganhando contornos cada vez mais flexíveis (Marzocchi, 2015, p.22).

A Declaração de Riga reconhece que os «*drones* devem ser tratados como novos tipos de aeronaves, com regras adequadas e baseadas no risco de cada operação, (que) precisam de ser desenvolvidas regras [...] para a prestação segura de serviços [...] (e) tecnologias e normas para a plena integração [...] no espaço aéreo europeu, (que a) aceitação do público é crucial (e que) o operador¹⁷

de um *drone* é responsável pela sua utilização».

Seguindo esta lógica e relevando-se o facto de que, desde 2008, as ANT com *MTOM* superior a 150 kg são reguladas de forma semelhante às aeronaves tripuladas¹⁸, cabendo a regulamentação das restantes aos Estados¹⁹, a *European Aviation Safety Agency*²⁰ (EASA) começou a desenvolver um conjunto de normas, em matéria de segurança e de qualificações para pilotos-remotos e operadores. Da evolução dos projetos de regulamentação apresentados, que perspetivam a harmonização no quadro da UE e cuja finalidade será evitar o risco de colisão entre aeronaves e com pessoas à superfície ou infraestruturas críticas, resultam como objetivos específicos da mais recente versão²¹:

- Garantir uma regulamentação centrada na operação, que seja proporcional e que tenha por base o risco e o desempenho;
- Assegurar um nível elevado e uniforme de segurança (*safety*²²);
- Fomentar o desenvolvimento do mercado;
- Contribuir para o reforço da segurança (*security*²³), privacidade e proteção de dados.

Recentrando-nos nos *RPAS* com *MTOM* até 25 kg, o projeto da EASA, que «estabelece requisitos técnicos e procedimentos para a exploração (*RPAS*) na categoria aberta e específica no espaço aéreo [...] da (EU)» (EASA, 2017a, p.23), estipula como fronteiras da categoria aberta o facto do (1) *RPAS* possuir *MTOM* inferior a 25 kg, (2) operar/voar abaixo dos 120m de altura relativamente ao solo e

¹⁵ - Realizado pelo *European RPAS Steering Group*.

¹⁶ - Intitulada «Enquadrar o futuro da aviação».

¹⁷ - A «pessoa, organização ou empresa envolvida, ou que se propõe envolver, na operação de uma ou mais aeronaves pilotadas remotamente» (ANAC, 2016, art.2.º).

¹⁸ - *Cfr.* Regulamento (CE) n.º 216/2008, do Parlamento Europeu (PE) e do Conselho, de 20 de fevereiro.

¹⁹ - Nos termos do artigo 8.º da Convenção de Chicago, conjugado com o n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 216/2008 do PE e do Conselho de 20 de fevereiro (Anexo II, al. i)).

²⁰ - Estabelecida em 2002, é a Agência Europeia para a Segurança da Aviação Civil (EASA, 2017c).

²¹ - Projeto aberto à discussão pública até 15 de setembro de 2017 (EASA, 2017b).

²² - Entendida como a «combinação de medidas, de recursos humanos e técnicos destinados a minimizar os riscos de danos pessoais e materiais nas actividades aeronáuticas» (CM, 2007, al.ii),art.2.º), traduzirá a segurança operacional preventiva da atividade aeronáutica.

²³ - Perspetivada como a «combinação de medidas e de recursos humanos e materiais destinados a proteger a aviação civil contra actos de interferência ilícita» (CM, 2007, al.hh), art.2.º), representando a proteção da atividade aeronáutica e de terceiros.

ser a (3) operação efetuada à linha de vista (VLOS) (EASA, 2017a, p.10). Dentro dos limites previstos, a operação não carecerá de autorização prévia pela autoridade competente, nem tão pouco uma

declaração por parte do operador. A ultrapassar as fronteiras previstas, a operação será abrangida pela categoria específica, determinando a autorização prévia.

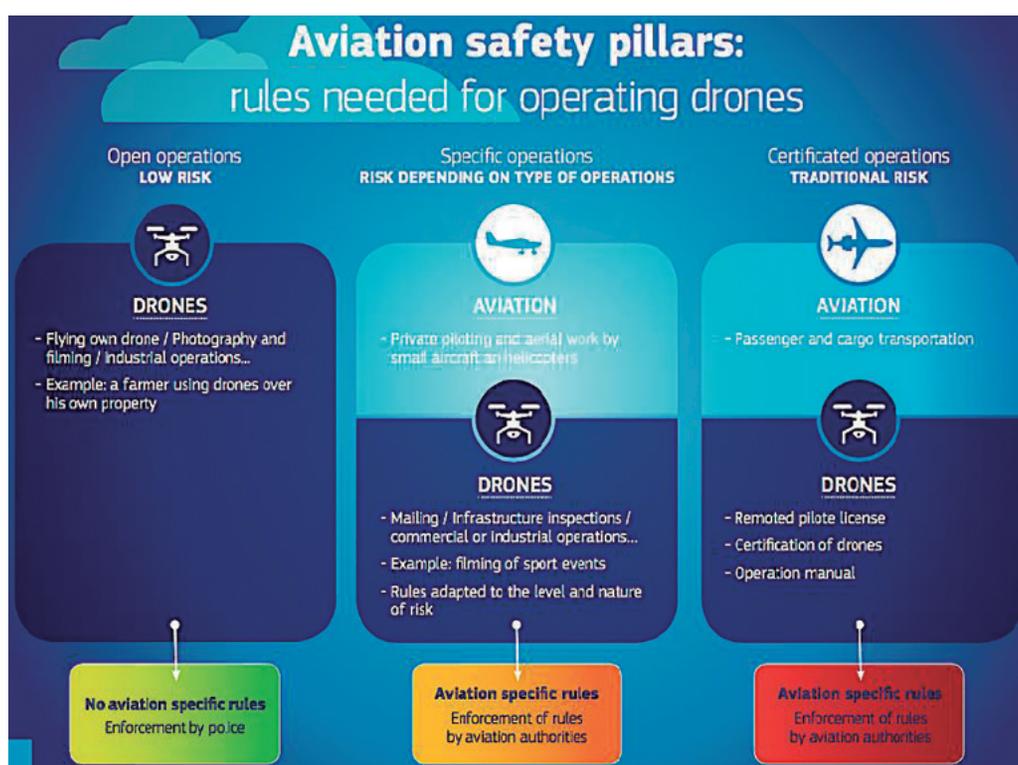


Figura 8 – Categorias de operação RPAS para a EASA.
Fonte: Adaptado de (EC, 2017a).

Na categoria aberta, a segurança é garantida através da combinação de determinadas limitações, regras operacionais, requisitos para o piloto-remoto, bem como requisitos técnicos de fabrico e comercialização, prevendo-se a respetiva aplicação ser assegurada pela polícia. Como alguns dos elementos a observar, o projeto prevê o registo, a identificação eletrónica²⁴ e o *geofencing*²⁵ nas ANT, a definição de zonas onde a operação é proibida ou restrita, a obrigação do operador cumprir determinados requisitos, a obrigação de evitar voar perto

de respostas de emergência e, ainda, que o piloto-remoto possua determinadas competências. Enformando um projeto direcionado para a sustentabilidade, segurança e eficiência da atividade aeronáutica e a segurança de pessoas à superfície e das infraestruturas críticas, as normas previstas traduzem um conceito de operação RPAS que, no seguimento do já preconizado por Marzocchi (2015, p.22), traduzem «uma abordagem mais flexível, que é “baseada nos riscos e proporcionada” e que se concentra nos riscos específicos colocados pela operação».

²⁴ - Capacidade de identificar a ANT em voo sem acesso físico direto à aeronave (EASA, 2017a, p.24).

²⁵ - Função que fornece ao piloto-remoto informações sobre a posição da ANT e sobre os requisitos de espaço aéreo relacionados e limitações, sendo que esta função pode limitar o acesso da ANT a determinadas áreas do espaço aéreo reconhecidas como limitações geográficas (EASA, 2017a, p.24).

3.4. Tecnologias para a segurança

Examinadas as ocorrências registadas de 2011 a 2015 na UE, relativamente à utilização *RPAS*, verifica-se que a maioria esteve relacionada com infrações ao espaço aéreo controlado e à proximidade com outras aeronaves no espaço aéreo não controlado, as quais, ocasionalmente, levaram a uma quase colisão com outra aeronave.

Esta realidade reflete que praticamente 63% das ocorrências estejam relacionadas com o «conflito/colisão aérea», levando uma investigação intensiva sobre os benefícios potenciais do *geofencing*, se bem que alguns problemas de segurança estejam também relacionados com o fator humano, relevado o nível de (des)conhecimento sobre o sistema de aviação civil. Ainda da leitura daquele período de referência, não se encontrando registos de conflitos/colisões com pessoas ou propriedade de terceiros que tenham causado ferimentos ou danos, facilmente se observa que, enquanto área de risco, é aquela que poderá ser afetada independentemente da origem do erro.

De entre as tecnologias facilitadoras para a segura integração dos *RPAS* no espaço aéreo, destacam-

-se, para além do *geofencing*: a segurança do comando e controlo (canais de comunicação); a função de deteção e desvio, assegurando que não resultem colisões com objetos no ar, no solo e contra pessoas; a capacidade de decisão automática, garantindo um comportamento normalizado nas diferentes fases do voo; o transporte e procedimentos de emergência; e a proteção contra ataques físicos, eletrónicos ou *ciber* (Marzocchi, 2015, p.34).

Como tecnologias facilitadoras de segurança, mas agora relacionadas com o controlo indireto da operação *RPAS*, existem casos de sucesso que têm vindo a assumir-se como ferramentas de mitigação do risco associado.

Exemplo disso, ao nível da UE temos a aplicação *DRONERADAR*. Esta ferramenta tecnológica, utilizada através de telemóvel, ao mesmo tempo que dá conta de todo o espaço aéreo sujeito a restrições à operação *RPAS*, tendo por base informação atualizada e fidedigna de fontes oficiais, permite que, em simultâneo, através de georreferenciação, o utilizador *RPAS* realize *check-in* de acesso e formule pedido de pretensão de voo.

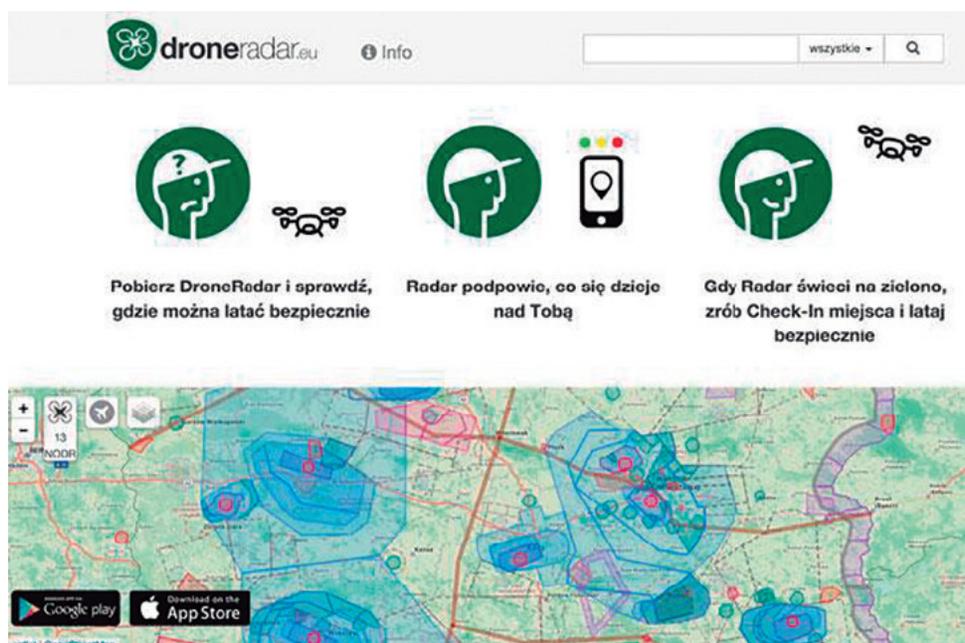


Figura 9 – Aplicação «DroneRadar.eu». Fonte: (dlapilota.pl, 2015).

Este projeto desenvolvido pela Agência Nacional de Navegação Aérea polaca, com o gestor de tráfego aéreo e o controlador de tráfego militar do mesmo país, tendo por referencial a utilização baseada no risco da operação para terceiros, tal como preconizado pela *EASA*, procura constituir-se como ferramenta facilitadora para a adequada *performance*, monitorização e integração da operação *RPAS* no espaço aéreo nacional polaco.

Por outro lado, releva-se ainda o facto da investigação sobre tecnologias que assegurem a segura neutralização dos *RPAS*, perspetivando o seu uso em atividades perigosas e ilícitas, não ter sido convenientemente aprofundada. «Já que essas tecnologias ainda não estão disponíveis, não são exigidas por lei, ou não fazem parte do equipamento de fábrica [...], torna-se evidente que uma das principais condições prévias enunciadas na comunicação da Comissão, (a segurança da operação *RPAS*), não foi (ainda) cumprida» (Marzocchi, 2015, pp.34-35).

Outros domínios que se julgam ainda não desenvolvidos e assegurados o suficiente, no quadro da UE, são os relativos à proteção dos direitos fundamentais, em particular a reserva da intimidade da vida privada e a garantia de responsabilidade civil. Se o atual regime de responsabilidade civil europeu não obriga expressamente à realização de seguro²⁶, quanto aos direitos fundamentais, considera-se ainda subsistirem lacunas quanto às atividades realizadas por particulares, autoridades policiais e pelos órgãos de comunicação social (Marzocchi, 2015).

Tendo sido utilizado durante o europeu de futebol em França, um sistema de deteção por radar, de infravermelhos e de deteção térmica (Bastié, 2016), muitos outros têm surgido. Desde pistolas que projetam redes contra ANT, aos *RPAS* que as transportam para o mesmo efeito, passando pela utilização de falcões, de armas de fogo ou de armas inteligentes que controlam o voo da ANT, ou simplesmente a derrubam através de um feixe ele-

tromagnético, não é ainda possível afirmar qual destas soluções será a mais adequada. Os efeitos provocados pela utilização de cada uma das opções poderão ser ilimitados (Atherton, 2017). Basta para isso lembrarmo-nos do que poderia acontecer se um *RPAS*, que porventura transportasse explosivos, fosse derrubado por um falcão ou destruído através da utilização de uma arma de fogo sobre um grande evento.

Porventura, através do estabelecimento de parcerias para a prossecução de projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico a estabelecer com os restantes *players* ou, inclusive, o universo académico, poderão as FS reunir conhecimento que possa ser capitalizado para a prossecução das suas responsabilidades em matéria de integração *RPAS*.

4. Conclusões

O sucessivo incremento de «camadas» tecnológicas, que permitiu conceber *RPAS* cada vez mais eficientes, menos onerosas e de menores dimensões, terá sido a base do atual universo civil, cuja funcionalidade assenta, na sua maioria, na «recolha de dados». Seja para utilização particular ou profissional, a fotografia, filmagem, vigilância e inspeção sobressaem atualmente como principais áreas funcionais de aplicação. O reduzido custo e a forma apelativa como se tem integrado na sociedade tem permitido um crescimento de utilização assinalável, reconhecendo-se que, escapando a inspiração à probabilidade e dependendo a evolução da vontade, não terão sido ainda inventadas todas as possíveis aplicações.

Como oportunidades da utilização *RPAS*, reconhecem-se o aumento da competitividade, do número de empregos e benefícios substanciais para a economia e o ambiente. Por outro lado, atenta a utilização nas proximidades de pessoas e bens patrimoniais à superfície, bem como as áreas funcionais de aplicação, a colisão e a recolha ilícita

²⁶ - Cfr. artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 785/2004 do PE e do Conselho de 21 de abril.

PELA LEI E PELA GREI

de dados apresentam-se como principais vulnerabilidades e riscos a ultrapassar.

Por tudo isto, emergem como questões indissociáveis e de especial complexidade e sensibilidade: (1) a garantia de direitos fundamentais (segurança, privacidade e proteção de dados); (2) a conjugação do incremento tecnológico com as ainda inexistentes regras comuns relativas: à idade; à identificação e registo da aeronave; ao conhecimento ou formação específica; e à responsabilidade civil; (3) a inadequada evolução de tecnologias que asse-

gurem a segura neutralização *RPAS*, perspetivado o seu uso em atividades perigosas e ilícitas.

A última revisão do projeto da *EASA* que promove a combinação de determinadas normas, pretende constituir-se como resposta ao sobredito. Encontrando-se direcionado para a sustentabilidade, segurança e eficiência, enforma um conceito de operação *RPAS* centrado na operação que, procurando ser proporcional, tem por base os riscos específicos colocados pela utilização e desempenho (análise do risco).

Bibliografia

- Assembleia da República, 2007. *Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana*. (Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1-A/2008, de 4 de janeiro), Lisboa: Diário da República.
- Atherton, K.D., 2017. «No one knows the best way to stop a drone» (em linha). *Popular Science*. Disponível em: <http://www.popsoci.com/how-to-stop-a-drone>, (Acedido em 10 jun. 2017).
- Autoridade Nacional da Aviação Civil, 2016. *Aprova as condições de operação aplicáveis à utilização do espaço aéreo pelos sistemas de aeronaves civis pilotadas remotamente* (Regulamento n.º 1093/2016 de 24 de novembro), Lisboa: Diário da República.
- Bartsch, R., 2014. *To catch a drone: Security and privacy challenges in a high-tech age* (em linha). Disponível em: <http://www.aph.gov.au/~media/O5%20About%20Parliament/54%20Parliamentary%20Depts/544%20Parliamentary%20Library/Seminars/2014-15/Drone-Presentation.pdf?la=en>, (Acedido em 4 abr. 2017).
- Bastie, E., 2016. «Euro 2016 : les stades seront équipés de technologies anti-drones» (em linha). *Le Figaro*, 18 May. Disponível em: <http://www.lefigaro.fr/actualite-france/2016/05/18/01016-20160518ARTFIG00209-euro-2016-les-stades-seront-equipes-de-technologies-anti-drones.php>, (Acedido em 3 jun. 2017).
- Batista, L.A., Camilo, R.M.S., Bessa, R.J.A. e Pereira, R.A., 2015. *ISD de Remote Piloted Airborne Systems (RPAS) em contexto militar - Contributos para a Sociedade*. Trabalho de Aplicação de Grupo do CEMC. Instituto Universitário Militar.
- Blom, J.D., 2009. «Unmanned Aerial Systems: A Historical Perspective» (em linha). Kansas: *Combat Studies Institute Press*. Disponível em: <http://usacac.army.mil/cac2/cgsc/carl/download/csipubs/OP37.pdf>, (Acedido em 19 mar. 2017).
- Cantwell, H.R., 2007. «Beyond Butterflies: Predator and the Evolution of Unmanned Aerial Vehicle in Air Force Culture» (em linha). Montgomery: *School of Advanced Air and Space Studies*. Disponível em: <http://dtlweb.au.af.mil/webclient/DeliveryManager?pid=28337>.
- Cavaco, P.D.P., 2003. A Polícia no Direito Português, Hoje. In: *Estudo de Direito de Polícia - I Volume: Seminário de Direito Administrativo de 2001/2002* (Regência: Jorge Miranda). Lisboa: Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, p.65 a 111.
- Clark, R.M., 2000. «Uninhabited Combat Aerial Vehicles: Airpower by the People, for the People, But Not with the People.» Alabama: *Air University Press*.
- Conwell, S.L., Stewart, J.E., Martin, M.J. e Shattuck, L.G., 2016. «Evolution of human Systems Integration for Remotely Piloted Aircraft Systems.» In: N.J. Cooke, L.J. Rowe, W.B. Jr and D.G. Jorlmon, eds., *Remotely Piloted Aircraft Systems: A Human Systems Integration Perspective*. John Wiley & Sons, p.15 a 39.
- Ehrhard, T.P., 2010. «Air Force UAVs - The Secret History.» *Mitchell Institute Study* ed. (em linha). Arlington, VA: *Mitchell Institute Press*. Disponível em: www.dtic.mil/cgi-bin/GetTRDoc?AD=ADA525674, (Acedido em 19 mar. 2017).
- Jha, A.R., 2016. «Theory, Design, and Applications of Unmanned Aerial Vehicles.» Boca Raton, FL: *CRC Press*.
- Luciano, J.C., 2003. O Conceito de Polícia. In: *Estudos de Direito de Polícia. 1.º Volume*. Lisboa: Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, p.13 a 29.
- Marzocchi, O., 2015. *Implicações da utilização civil de drones para a privacidade e a proteção de dados*. Disponível em: [http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/IDAN/2015/519221/IPOL_IDA\(2015\)519221_PT.pdf](http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/IDAN/2015/519221/IPOL_IDA(2015)519221_PT.pdf), (Acedido em 3 abr. 2017).
- Matias, G.F.P.A., 2014. A integração das aeronaves não tripuladas no sistema de aviação civil europeu. In: ANACOM, 2014. «8.º Congresso do Comité Português da URSI - Drones e veículos autónomos: desafios do presente e do futuro.» Lisboa. Disponível em: https://www.anacom.pt/streaming/GoncaloMatias_8congURSI.pdf?contentId=1342435&field=ATTACHED_FILE, (Acedido em 10 dez. 2016).
- Nunes, P.F.V., 2010. *Mundos Virtuais, Riscos Reais: Fundamentos para a Definição de uma Estratégia da Informação Nacional*. (em linha) REVISTA MILITAR. Disponível em: <http://www.revistamilitar.pt/artigo/608>, (Acedido em 15 mar. 2017).
- Santos, J.C., 2012. O Direito da Navegação Aérea. In: D.M. Vicente, *Estudos de Direito Aéreo*. (em linha) Coimbra: Coimbra Editora, p.387 a 425. Disponível em: http://www.barrocas.pt/publ/O_Direito_de%20Navegacao_Aerea.pdf.
- Teixeira, N.S., Lourenço, N. e Piçarra, N., 2006. *Estudo para a reforma do modelo de Organização do Sistema de Segurança Interna. Relatório Preliminar*. (em linha) Lisboa: Instituto Português de Relações Internacionais. Disponível em: http://reformassi.mai-gov.info/wp-content/uploads/2007/03/relatoriofinal_ipri.pdf, (Acedido em 16 mar. 2017).
- Valente, M.M.G., 2014. *Teoria Geral do Direito Policial*. 3.ª ed. Coimbra: Edições Almedina, S.A..
- Vicente, J., 2013. *Guerra Remota: A revolução do Poder Aéreo e as oportunidades para Portugal*. 1.a ed. Porto: Instituto de Estudos Superiores Militares, Fronteira do Caos Editores, Lda.
- Zavrlnik, A., 2016. «Situating Drones in Surveillance Societies.» In: *Drones and Unmanned Aerial Systems: Legal and Social Implications for Security and Surveillance*. Switzerland: Springer International Publishing, p.1 a 18.